



UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
FACULDADE DE EDUCAÇÃO
FACULDADE DE EDUCAÇÃO FÍSICA



VINICIUS LAMOUNIER SANTOS

**CRÍTICA DA EDUCAÇÃO FÍSICA NA POLÍTICA DE MEDIDAS
SOCIOEDUCATIVAS PARA PESSOAS JOVENS PRIVADAS DE LIBERDADE**

UBERLÂNDIA – MG
2024

VINICIUS LAMOUNIER SANTOS

**CRÍTICA DA EDUCAÇÃO FÍSICA NA POLÍTICA DE MEDIDAS
SOCIOEDUCATIVAS PARA PESSOAS JOVENS PRIVADAS DE LIBERDADE**

Trabalho de conclusão de curso apresentado na Faculdade de Educação Física da Universidade Federal de Uberlândia (UFU) como requisito básico para a conclusão do curso.

Orientador: Prof. O Dr. Gabriel Humberto Muñoz Palafox.

UBERLÂNDIA- MG
2024

VINICIUS LAMOUNIER SANTOS

**CRÍTICA DA EDUCAÇÃO FÍSICA NA POLÍTICA DE MEDIDAS
SOCIOEDUCATIVAS PARA PESSOAS JOVENS PRIVADAS DE LIBERDADE**

Trabalho de conclusão de curso apresentado ao
Instituto de Economia e Relações Internacionais da
Universidade Federal de Uberlândia como requisito
para a obtenção do título de Bacharel em Relações
Internacionais.

Aprovado em: 24/05/2024

BANCA EXAMINADORA

Prof. O Dr. Gabriel Humberto Muñoz Palafox (FAEFI-UFU)
Orientador

Prof^a. Dr^a. Aline da Silva Nicolino (FAEFI-UFU)

Mestre Tânia de Fátima Teófilo (FACED-UFU)

AGRADECIMENTOS

São muitas as pessoas a quem devo agradecer, mas me limitarei a três importantes menções.

A meu amigo, orientador e professor Gabriel Humberto Muñoz Palafox. Sem sua presença e perseverança, com certeza, eu não estaria aqui para concluir este curso. Me ajudou a ler o mundo. Muito obrigado.

A Monise Alvez de Souza, que sempre acreditou em mim e me deu força. Sua presença foi fundamental durante toda a jornada. Obrigado, Monise. Obrigado, amor.

Por fim, dedico este trabalho à minha falecida amiga, mãe e inesquecível avó, Maria Estela Rock. Obrigado por ter me mostrado o amor.

A criança que não é abraçada pela vila vai queimá-la para sentir o seu calor.

(Provérbio africano)

RESUMO

Este trabalho analisa criticamente o papel da Educação Física em instituições de privação de liberdade para crianças e adolescentes em conflito com a lei, investigando como as lógicas hegemônicas e ideológicas têm influenciado historicamente as práticas e políticas socioeducativas no Brasil. Com base na perspectiva materialista histórico-dialética, a pesquisa bibliográfica e documental buscou compreender as raízes do sistema socioeducativo, revelando contradições entre o arcabouço legal vigente — como o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE) — e a realidade vivida nas instituições. Constatou-se que a atuação da Educação Física nesses espaços ainda é marcada por modelos tradicionais, com forte ênfase esportiva, disciplinares e reprodutores de valores conservadores, herdados da doutrina da Situação Irregular e do movimento higienista. A falta de formação específica e de produção acadêmica sobre o tema também limita o potencial crítico e emancipador da área. Nesse contexto, o estudo aponta a urgência de se promover práticas educativas mais inclusivas, críticas e transformadoras, que considerem as especificidades sociais, culturais e históricas dos jovens atendidos e que potencializam a Educação Física como ferramenta de ressocialização e justiça social.

Palavras-chave: Educação Física; Socioeducação; Juventude em conflito com a lei; Hegemonia; Sistema socioeducativo.

ABSTRACT

This paper critically analyzes the role of Physical Education in institutions that deprive children and adolescents in conflict with the law of their liberty, investigating how hegemonic and ideological logics have historically influenced socio-educational practices and policies in Brazil. Based on a historical-dialectical materialist perspective, the bibliographic and documentary research sought to understand the roots of the socio-educational system, revealing contradictions between the current legal framework — such as the Child and Adolescent Statute (ECA) and the National Socio-Educational Assistance System (SINASE) — and the reality experienced in the institutions. It was found that the performance of Physical Education in these spaces is still marked by traditional models, with a strong emphasis on sports, disciplinary models and reproduction of conservative values, inherited from the doctrine of Irregular Situation and the hygienist movement. The lack of specific training and academic production on the subject also limits the critical and emancipatory potential of the area. In this context, the study highlights the urgency of promoting more inclusive, critical and transformative educational practices that consider the social, cultural and historical specificities of the young people served and that enhance Physical Education as a tool for resocialization and social justice.

Keywords: Physical Education; Socio-education; Youth in conflict with the law; Hegemony; Socio-educational system.

SUMÁRIO

1.	Introdução.....	1
2.	Procedimentos Metodológicos.....	3
3.	Introdução às categorias de Ideologia e Hegemonia na perspectiva do materialismo histórico-dialético.....	6
4.	Breve esboço histórico sobre o marco legal das políticas aplicadas ao tratamento de pessoas jovens adolescentes privadas de liberdade na modernidade, e suas implicações na realidade concreta.....	12
5.	Contradições entre o prescrito e a realidade concreta, relacionadas com as políticas socioeducativas aplicadas a processos de ressocialização de crianças e pessoas jovens privadas de liberdade.....	19
6.	A Educação Física no campo ações socioeducativas destinadas à ressocialização de crianças e adolescentes privados de liberdade).....	27
7.	Considerações gerais.....	35
8.	REFERÊNCIAS.....	41

1. Introdução

O presente Trabalho de Conclusão de Curso – TCC é pré-requisito para conclusão do Curso de bacharelado e licenciatura em Educação Física da Faculdade de Educação Física da Universidade Federal de Uberlândia.

Tem como objetivo analisar, do ponto de vista da Ideologia enquanto categoria de análise da realidade numa perspectiva materialista histórica dialética, elementos que possibilitem identificar e compreender por meio da revisão de literatura, em caráter exploratório próprio das características de um trabalho de conclusão de curso, as condições jurídicas e materiais com as suas respectivas contradições, das instituições públicas de privação de liberdade para pessoas jovens em conflito com a lei, que interferem direta e indiretamente, nas resultantes sociais das políticas destinadas a promover medidas de ressocialização socioeducativa, dentro das quais encontra-se a Educação formal e a Educação Física nesse contexto.

Enquanto jovem negro criado em bairros da periferia do município de Uberlândia, Minas Gerais, cresci num contexto familiar cuja cultura formativa sempre esteve influenciada por pessoas oriundas do exército, e dos meios policiais, militar e penal. Esta condição nos fez conviver desde a infância, em ambientes cujos valores, ideias e formas de pensar e agir, podem ser considerados conservadores, à medida que todos estes elementos fazem parte de uma concepção ou visão social de mundo, culturalmente permeada por princípios e conceitos mantenedores e reprodutores de estilos de vida pautados, dentre outros aspectos, pela ordem, a conquista de objetivos baseados na prática da meritocracia, o respeito à hierarquia, e comportamentos disciplinadores de natureza punitiva, porém sem uso da violência física.

À medida que tomava consciência do mundo que me rodeava, e percebia os efeitos da cultura que permeia minha vida familiar, não foram poucas as vezes, particularmente durante a adolescência, que surgiram sensações de sufoco existencial motivadas por comportamentos familiares compreendidos como repressivos das nossas formas de pensar e agir. Estes sentimentos, traduzidos como formas de “aprisionamento existencial”, me obrigaram, em certos momentos, inclusive, a abandonar meu núcleo familiar com a tentativa de sair dessa condição de sufoco emocional.

Nesse contexto, também se tornou comum ouvir discursos, argumentos e críticas, relacionadas com o comportamento dos jovens, cuja suposta irracionalidade e “inconsequência”, poderia nos levar ao “mundo do crime” com suas respectivas resultantes, dentre elas, o encarceramento no sistema prisional, algo que sempre foi considerado

impensável do ponto de vista moral devido aos valores dominantes que fizeram parte da minha cultura familiar.

No âmbito dessa mesma cultura, o sistema prisional sempre foi apontado pelos membros da minha família como um espaço historicamente precarizado, insalubre, mal remunerado para seus agentes; um espaço de trabalho de constante tensão e alto risco para a integridade das pessoas que aí atuam profissionalmente, o qual se estende aos próprios familiares. Um sistema invisibilizado para a grande maioria da sociedade, destinado muito mais para reprimir o crime e aplinar as contradições resultantes da prática desse mundo, do que projetado para contribuir com a ressocialização dos indivíduos privados de liberdade (IPL's). Um mundo onde também os seus profissionais são, em grande parte, invisibilizados e ignorados pela sociedade, isto é, que são despercebidos enquanto sujeitos e profissionais que atuam para servir à sociedade.

No que diz respeito aos indivíduos que cometem crimes e são levados para o sistema prisional, estes sempre foram tratados no meu meio familiar como indivíduos que simplesmente não merecem ser vistos como sujeitos de direitos; como criminosos, ou “representantes do mal” que não desejam mudar ou transformar as suas vidas para saírem dessa condição considerada fora dos padrões morais e éticos, os quais sempre fizeram parte da visão do meu mundo familiar, sendo, devido a disso, vistos como parte da “escória da sociedade”, como inimigos cuja melhor opção seria, preferencialmente, a de não existirem, a de serem eliminados.

No entanto, devido a uma série de contradições percebidas e vivenciadas durante e depois da minha adolescência, tanto em meu meio familiar, quanto social e educacional - que inclui o ingresso na Faculdade de Educação Física na Universidade Federal de Uberlândia, e o meu envolvimento com o movimento estudantil - comecei a questionar e discordar de grande parte das visões e concepções conservadoras, aprendidas e incorporadas no contexto da minha educação familiar, dentre estas, aquelas relacionadas com as visões sobre a criminalidade, e particularmente sobre o sistema prisional, derivando daí, o desejo de estudar em primeira instância, quais são as principais visões ou concepções hegemônicas de mundo, sociedade e ser humano disseminadas como algo natural e reificado¹, que passaram a operar como mecanismos ideológicos, justificadores e reprodutores das lógicas instituídas ao longo da

¹ Processo de objetivação do ser, as relações e as propriedades na forma mercadoria, tanto para si quanto para com a relação com os outros. Enquanto perda da capacidade de subjetivação, transformação de seres humanos capazes de omnilateralidade e emancipação em seres objetificados. “A reificação é um caso ‘especial’ de ALIENAÇÃO, sua forma mais radical e generalizada, característica da moderna sociedade capitalista” (Bottomore, 1988, p.314).

história recente, para a formulação e implementação de leis que têm dado sustentação aos processos de tratamento de pessoas jovens² adolescentes em situação de privação de liberdade. E, em seguida, problematizar dialeticamente como estas lógicas hegemônicas têm influenciado ideologicamente, direta e indiretamente, as práticas de ressocialização dessas pessoas jovens privadas de liberdade, incorporadas por meio das denominadas ações socioeducativas, dentro das quais encontra-se, a Educação Física.

2. Procedimentos Metodológicos

Este trabalho é fundamentado epistemologicamente na concepção materialista histórico-dialética, concepção originária do trabalho de Karl Marx (1818-1883) e Friedrich Engels (1820-1895). Essa abordagem é essencial para o estudo da realidade objetiva e suas contradições inseparáveis por fornecer possibilidades para análise das dinâmicas existentes na lógica carcerária, sua ideologia e perspectiva de mundo; não apenas em seus aspectos visíveis e imediatos, mas também em suas raízes históricas, suas implicações ideais e sociais.

De acordo com McLellan (1975), a dialética materialista de Marx surge em oposição à dialética idealista de Hegel, em que os fenômenos do mundo natural e social são o produto do desenvolvimento geral do espírito humano, a ideia absoluta. Para Marx é o contrário, a subjetividade é a representação ideal do mundo objetivo transportado para a mente do ser humano que o interpreta.

Para Hegel, o processo do pensamento – que ele transforma em sujeito autônomo sob o nome de ideia – é o criador do real, e o real é apenas sua manifestação externa. Para mim, ao contrário, o ideal não é mais do que o material transposto para a cabeça do ser humano e por ela interpretado (Marx, 1968, p.16).

O materialismo filosófico presente nas elaborações Marxistas pode ser entendido de forma mais aprofundada quando nos atentamos para suas características fundamentais; nesse sentido, Trivinos (1987) faz importantes contribuições ao elencar três concepções consideradas fundamentais no materialismo filosófico. A primeira, é a concepção de materialidade do mundo onde os fenômenos, objetos e processos que ocorrem na realidade são determinados pela natureza empírica. A segunda, é o reconhecimento da consciência como consequência do meio material, a compreensão de que a consciência é projetada a partir

² Optamos pela utilização do termo “pessoas jovens” com o objetivo de evitar diferenciações de sexo e gênero.

da realidade objetiva. E a terceira, que é o reconhecimento da possibilidade dos seres humanos de conhecer o mundo, de conhecer a realidade objetiva.

Essas são concepções fundamentais para o entendimento da filosofia materialista e seus usos para análise e compreensão das contradições intrínsecas à realidade objetiva, sendo, portanto, importantes elementos norteadores para a produção de uma pesquisa baseada nessa abordagem filosófica e metodológica.

De acordo com autores como Trivinos (1987) e Netto (2011), o materialismo histórico-dialético deve ser considerado uma ciência com bases filosóficas que se dedica ao exame da realidade econômica e social, por meio da identificação e análise crítica de categorias que contribuem com a compreensão da existência humano-social, de acordo com as leis que caracterizam dialeticamente as condições materiais de vida dos seres humanos.

Uma dessas leis diz respeito ao princípio dialético da totalidade, e das condições materiais e suas múltiplas determinações históricas, sociais, ideológicas e econômicas. Condições estas em que todo pesquisador deve ser visto como sujeito ativo do trabalho de investigação, sendo a própria realidade o seu ponto de partida.

Netto (2011) em referência ao papel do investigador, aponta a necessidade de aproximação com o objeto de tal forma que a apreensão da aparência e da essência em sua dinâmica própria seja possível.

Na investigação, o sujeito tem de apoderar-se da matéria, em seus pormenores, de analisar suas diferentes formas de desenvolvimento e de perquirir a conexão que há entre elas (Marx, 1968, p.16).

Podemos compreender o “apoderar-se da matéria” como o movimento de aproximação do sujeito com o objeto analisado, a apreensão da sua dinâmica a partir mundo material; por isso, ao curso de determinada análise, busca-se a aproximação dialética com os elementos constituintes da relação observada e suas múltiplas possibilidade de desenvolvimento na pesquisa; em outras palavras, de acordo com Teófilo (2023):

A abordagem materialista histórico-dialética aponta diferentes possibilidades para o desenvolvimento da pesquisa, porém deixa claro que dada a natureza social dos seus objetos de estudo, estes devem ser dialeticamente analisados, tomando como base o princípio da totalidade e sua relação com as condições materiais da existência humano-social em suas múltiplas determinações (Teófilo, 2023, p.25).

Portanto, a perspectiva epistemológica adotada neste estudo, objetiva desempenhar papel fundamental no sentido de reforçar a estruturação e progressão da pesquisa. Isso por

possibilitar a integração dos dados da realidade com o objeto de pesquisa, garantindo coesão, solidez e precisão analítica, metodológica e teórica ao longo do processo de investigação.

Esta pesquisa se qualifica como um trabalho de caráter qualitativo devido à proximidade com o objeto analisado, atenção ao caráter processual e reflexivo, caráter descriptivo e comunicativo como apontado por Cardano (2017). Essas características possibilitam ao investigador o desenvolvimento de um panorama do objeto e sua interação com a realidade, com o propósito de compreender as diversas contradições que o permeiam. Dessa forma, ao descrever a atuação da Educação Física no contexto socioeducativo com jovens em conflito com a lei, faz-se necessário a descrição da atuação da área enquanto componente curricular, o contexto do ambiente a qual está inserida, sua história(...) e problemáticas inerentes.

Para responder ao objetivo de analisar do ponto de vista da categoria Ideologia em Marx, Engels, e Gramsci, as consequências materiais e sociojurídicas resultantes, direta e indiretamente, das políticas de promoção de medidas de ressocialização socioeducativa nas instituições públicas de privação de liberdade para pessoas jovens em conflito com a lei, dentro das quais encontra-se a práxis da Educação formal e da Educação Física, procedeu-se à utilização da técnicas de pesquisa bibliográfica e documental.

Esta técnica consiste no levantamento de pesquisas e da legislação pertinentes ao tema do trabalho. Baseia-se, portanto, no estudo de produções científicas já publicadas, sobre o tema decorrente, seguido de uma leitura ampla e sistematização dos trabalhos analisados.

A pesquisa bibliográfica é o levantamento ou revisão de obras publicadas sobre a teoria que irá direcionar o trabalho científico o que necessita uma dedicação, estudo e análise pelo pesquisador que irá executar o trabalho científico e tem como objetivo reunir e analisar textos publicados, para apoiar o trabalho científico (Sousa; Oliveira; Alves, 2021, p. 66).

Para a produção desse trabalho utilizamos das obras clássicas do marxismo referente ao tema, bem como a utilização da pesquisa bibliográfica nos bancos de dados Google Acadêmico, Plataforma CAPES e SciELO. Os descritores utilizados foram “Educação Física”, “Socioeducação”, “Socioeducativo”. Como critério de inclusão, nos baseamos na leitura integral dos textos cujo resumo contemplavam elementos como o trato da Educação Física nos referidos contextos e/ou a contemplação do tema a ser desenvolvido no capítulo.

Para sistematizar e analisar os dados procedeu-se à interpretação baseada na teoria materialista histórico-dialética, tendo em vista possibilitar a compreensão da problemática

levantada por meio da identificação, descrição e análise das suas peculiaridades históricas e socioculturais, utilizando preferencialmente o princípio da contradição no contexto das categorias Ideologia e Hegemonia como parte da busca de uma análise profunda da realidade carcerária, considerando suas raízes históricas e suas complexidades. Trata-se, portanto, de uma pesquisa qualitativa, exploratória combinada com pesquisa bibliográfica e documental.

3. Introdução às categorias de Ideologia e Hegemonia na perspectiva do materialismo histórico-dialético.

Os primeiros indícios do que posteriormente viria a ser compreendido como ideologia no marxismo é o conceito de ‘inversão’ presente em sua obra “Crítica da filosofia do direito de Hegel” (Marx, 1843). Essa obra demarcou de forma evidente a ruptura de Marx com as concepções Hegelianas, cuja – segundo o autor – a compreensão do estado prussiano defendido por Hegel seria a realização da ideia manifestada na realidade, dando sentido e significado à própria sociedade.

Hegel concebe sociedade, família etc., a pessoa moral em geral, não como a realização da pessoa real, empírica, mas como pessoa real que tem nela, porém, o momento da personalidade apenas abstratamente. É por isso que, para ele, também não é a pessoa real que se converte em Estado, mas é o Estado apenas que deve se converter em pessoa real (Marx, 1843, p. 59).

Esta percepção seria uma ‘inversão’ decorrente do ponto de vista de Hegel cuja perspectiva seria a substância abstrata, a ideia. Como consequência imediata, o evento empírico, nesse caso, o estado, seria concebido de forma idealizada.

Pois não se trata de trazer a existência empírica à sua verdade mas, antes, de trazer a verdade a uma existência empírica, de tal modo que aquilo que se encontra mais próximo é desenvolvido como um momento real da Ideia (Marx, 1843, p. 60).

A concepção de inversão também está presente em seu trabalho intitulado “Introdução à Crítica da filosofia do direito de Hegel” (Marx, 1846) em que Marx aceita a tese de Feuerbach, para quem a religião é produto humano que por sua vez é determinado pela própria ideia. Porém, aprofunda ao classificar a religião como o produto de uma realidade dotada de contradições, uma inversão.

A religião não faz o homem, mas, ao contrário, o homem faz a religião: este é o fundamento da crítica irreligiosa. A religião é a autoconsciência e o auto-sentimento do homem que ainda não se encontrou ou que já se perdeu. Mas o homem não é um ser abstrato, isolado do mundo. O homem é o mundo dos homens, o estado, a sociedade. Este estado, esta sociedade, engendram a religião, criam uma *consciência invertida* do mundo, porque eles são um *mundo invertido* (Marx, 1844).

Essas inversões seriam, portanto, representações capazes de nuclar a consciência humana acerca das contradições na realidade objetiva, formas justificadoras de uma realidade que carece de justificação e naturalização.

A miséria religiosa é, de um lado, a *expressão da miséria real* e, de outro, o protesto contra ela. A religião é o soluço da criatura oprimida, o coração de um mundo sem coração, o espírito de uma situação carente de espírito. É o ópio do povo (Marx, 1844).

O conceito de inversão desenvolvido até então está em diálogo com as elaborações posteriores em a “Ideologia Alemã” (Marx e Engels, 1846) em que Marx e Engels pontuam como os problemas da humanidade advém de uma realidade objetivamente contraditória, onde os seres humanos que são limitados pelo seu modo material de vida, encontram-se indefesos frente a essas contradições reais, como a fome a pobreza, levando-os a projetar essas questões *ideologicamente*, solucionando-as subjetivamente e maquiando os problemas reais e acarretando em sua perpetuação.

Marx e Engels pontuam que as pessoas são determinadas por condições reais de vida como a atividade produtiva e as relações sociais. Esses indivíduos não seriam, portanto, fruto das representações que fazem de si, mas das condições materiais que os determinam independente de sua vontade. A produção das ideias não seriam exceção, sendo também condicionadas, ao menos a princípio, a realidade material as quais os seres humanos estão inseridos. Os humanos são, portanto, os produtores de suas ideias, representações, pensamentos (...) resultantes da sua realidade objetiva. Se nas *ideologias* os seres humanos aparecem de forma inversa, esse processo é decorrente das inversões no processo histórico de vida.

Assim, a moral, a religião, a metafísica e todo o restante da ideologia, bem como as formas de consciência a elas correspondentes, perdem logo toda a aparência de autonomia. Não têm história, não têm desenvolvimento; ao contrário, são os homens que, desenvolvendo sua produção material e suas relações materiais, transformam, com a realidade que lhes é própria, seu pensamento e também os produtos do seu pensamento. *Não é a consciência que determina a vida, mas sim a vida que determina a consciência* (Marx, 1846, p. 94).

Dessa forma, as ideologias não são autônomas e são os seres humanos que, em contradição com as condições reais de vida, projetam a realidade de forma inversa; dando origem às ideias errôneas. A resolução das ideias errôneas só pode ocorrer, portanto, com a dissolução das contradições reais impostas aos seres humanos.

O termo ideologia carrega, nas obras de Marx e Engels, conotação negativa pois desvincilha a história humana do seu meio natural e são mantenedoras das contradições reais as quais os seres humanos estão expostos.

Conhecemos uma única ciência, a ciência da história. A história pode ser examinada de dois lados, dividida em história da natureza e história dos homens. Os dois lados não podem, no entanto, ser separados; enquanto existirem homens, história da natureza e história dos homens se condicionarão reciprocamente. A história da natureza, a assim chamada ciência natural, não nos diz respeito aqui; mas, quando a história dos homens, será preciso examiná-la pois quase toda ideologia se reduz ou a uma concepção distorcida dessa história ou a uma abstração total dela. A ideologia, ela mesma, é apenas um dos lados dessa história (Marx, 1846, p. 86).

Posteriormente, nos *Grundrisse* (Marx, 1858), uma das mais importantes obras do autor, o termo “ideologia” quase desaparece completamente, mas a elaboração da noção de inversão se aprofunda e continuou a ser relevante, porém, nesse período decorreu que o foco das análises se voltam para as relações sociais capitalistas. Esta relação passou a aparecer de forma mediada, o que não ocorria nas obras anteriores; a dupla inversão de consciência e da realidade apareciam até então de forma direta e sem mediação.

A análise específica das relações sociais capitalistas leva-o à conclusão mais avançada de que a conexão entre “consciência invertida” e “realidade invertida” é mediada por um nível de aparências que é constitutivo da própria realidade (Bottomore, 1988, p. 184).

O foco de Marx na análise das relações sociais capitalistas faz com que perceba o mundo de aparências que é constitutivo da própria realidade; o funcionamento do mercado e as relações de concorrência da sociedade formam o que é denominado de formas fenomenais. Essa esfera de aparências constituída pelo processo de circulação gera formas econômicas de ideologias que ocultam a essência contraditória das relações econômicas e manifestam somente sua aparência.

Essa esfera de “formas fenomenais” é constituída pelo funcionamento do mercado e da concorrência nas sociedades capitalistas, e é uma manifestação invertida da esfera

de produção, o nível subjacente das “relações reais” (Bottomore*/p-0566666 1988, p. 184).

Dessa forma, a crítica das ideologias se pauta em seu caráter de ocultação das contradições essenciais presentes e no seu enfoque nas relações econômicas que aparecem superficialmente. A esfera de circulação é compreendida, portanto, como produtora de formas econômicas de ideologia, um mundo de aparências da ideologia política burguesa.

A concepção de ideologia em Marx é negativa, porém, crítica. Refere-se, inicialmente, às distorções de uma realidade contraditória e, posteriormente, se complexifica devido ao duplo aspecto da realidade no modo de produção capitalista.

Entretanto, a base da concepção marxista seria, em tese, ampliada depois da morte do autor, passando a adquirir novos significados. Torna-se tendência o deslocamento do sentido negativo e restrito para algo mais amplo e, inclusive, positivo, as razões para isso são várias e estão presentes, inclusive, nos clássicos que não estão isentos de afirmações ambíguas e/ou generalizadas, o que ocasiona em diferentes interpretações do conceito (Bottomore, 1988). A exemplo disso, tem-se o prefácio de 1859, muito utilizado por Gramsci para elaborar embasar suas colocações quanto a existência de uma superestrutura ideológica:

O considerarmos estas transformações, é sempre preciso distinguir entre a transformação material das condições económicas de produção, susceptível de ser constatada de modo cientificamente rigoroso, e as formas jurídicas, políticas, religiosas ou filosóficas, numa palavra, ideológicas em que os homens tomam consciência deste conflito e o dirigem até ao fim (Marx, 1859, p. 48).

Engels também possui algumas passagens no Anti-duhring (Engels, 1878) que se referem a ideologia de forma ampla o suficiente para compreender a ideologia como formas de consciência generalizadas.

As ciências históricas, aquelas que investigam, na sua sucessão histórica e nos seus resultados atuais, as condições de vida dos homens, as relações sociais, as formas do Direito e do Estado, com as suas superestruturas ideal, filosófica, religiosa, artística etc (Engels, 1878, p. 44).

Outro elemento relevante para a mudança de sentido do termo após a morte de Marx é a falta de acesso ao seu trabalho “ideologia alemã” que as gerações seguintes de autores marxistas não possuíam acesso, visto que o texto só veio a público na década de 1920. Dessa

forma, os textos mais relevantes para autores como o próprio Lenin é o “prefácio” de 1859, de Marx, e o “Anti-duhring”, de Engels.

Esses dois textos encerram ambiguidades importantes e não estabelecem uma distinção adequada entre a relação base-estrutura e o fenômeno ideológico (Bottomore, 1988, p. 185).

Além dessas questões, a transição do termo para uma concepção positiva está no contexto das lutas políticas do século XIX, que cria a necessidade de fundamentação e contextualização para as lutas políticas e partidárias de classe que se encontram em conflito. É nesse momento que Vladimir Lenin amplia o conceito, voltando sua análise para o papel das ideologias como sistemas de ideias e crenças ligados a classes sociais e sua influência na vida social e política. Com esse autor, a ideologia é transformada num conceito neutro compreendido como consciência política, relacionada de forma intrínseca aos interesses de cada classe, seu objeto de análise se foca na oposição entre as ideologias burguesas e a ideologia socialista, proletária.

En cada cultura nacional existen, aunque no estén desarrollados, *elementos* de cultura democrática y socialista, pues en cada nación hay una masa trabajadora y explotada cuyas condiciones de vida originan inevitablemente una ideología democrática y socialista. Pero en *cada* nación existe asimismo una cultura burguesa (y, además, en la mayoría de los casos, ultra-reaccionaria y clerical), y no en simple forma de “elementos”, sino como cultura *dominante* (Lenin, 1977, p. 17).

Ao retomar o conceito de Marx e Engels em que as ideias dominantes são as ideias da classe dominante, Lenin estabelece e transforma a concepção de ideologia que deixa de ser uma inversão da consciência sob uma dupla inversão (ou falseamento da consciência) e torna-se um conceito neutro relativo à consciência política das classes; ideologia passa a ser compreendida como um elemento estruturante na experiência vivida, inclusive da classe trabalhadora.

Influenciado por Lenin e Marx, Antonio Gramsci (1891 – 1937) trabalha a noção de ideologia como um conceito determinado pelo seu momento histórico, forças sociais e materiais; não somente como um conjunto de ideias abstratas ou normas lógicas. Em suas formulações, trata-se de uma existência material que se materializa na ação concreta e é elemento constituidor do real, a unidade entre a concepção de mundo e o comportamento real relativo a essa concepção.

A ideologia não é mero epifenômeno do econômico, nem falsa consciência, nem sistema ideia. Ela é concepção de mundo que se manifesta na ação e a organiza, ‘é *unidade de fé entre uma concepção de mundo e uma norma de conduta adequada a essa concepção*’ (Brandão & Dias, 2007, p. 82).

Nesse sentido, as ideologias são concepções de mundo “que se manifesta implicitamente na arte, no direito, na atividade econômica, em todas as manifestações de vida individuais e coletivas” (Gramsci, 1978, p. 16). Consistem, portanto, na expressão de um momento histórico e o resultado do produto da vida social que está relacionado com a possibilidade de influenciar e orientar ações e atitudes concretas.

Ideologia é mais que mais do que um sistema de ideias, ela também está relacionada com a capacidade de inspirar atitudes concretas e proporcionar orientação para a ação. A ideologia está socialmente generalizada, pois os homens não podem agir sem regras de conduta, sem orientações (Bottomore, 1988, p. 186).

Gramsci propõe a distinção entre “ideologias arbitrárias” e “ideologias orgânicas”, sendo as primeiras o resultado de elucubrações racionalistas e arbitrárias, motivo pelo qual são incapazes de desenvolver movimentação de proporções significativas para além do individual; e as segundas o fruto das necessidades de determinada estrutura; caráter que as confere validade e a possibilidade de desenvolver ação real.

As construções arbitrárias são mais ou menos rapidamente eliminadas pela competição histórica, ainda que por vezes, graças a uma combinação de circunstâncias imediatas favoráveis, consigam gozar de certa popularidade; já as construções que correspondem às exigências de um período histórico complexo e orgânico terminam sempre por se impor e prevalecer (Gramsci, 2024, p. 111).

A compreensão de ideologia em Gramsci perpassa necessariamente seu conceito de hegemonia, visto que se as ideologias são compreendidas como concepções de mundo, é por meio das hegemonias entendidas como a construção dessa concepção a forma como as visões de mundo se consolidam.

Nos *Cadernos*, Gramsci coloca este conceito no centro do marxismo, porque neste se conectam os dois aspectos da ideologia: o de consciência e o de transformação da realidade. Lutar para conquistar a hegemonia significa transformar o modo de pensar e, portanto, de agir e de pensar, de uma inteira massa humana (Frosini, 2014).

Hegemonia possui, portanto, valor concreto pela sua capacidade de articular coerentemente uma massa de indivíduos permeando suas atividades políticas concretas, em

outras palavras “É, portanto na ideologia e pela ideologia que uma classe pode exercer HEGEMONIA sobre outras, isso é, pode assegurar a adesão e o consentimento das grandes massas” (Bottomore, 1988, p. 186).

Essa capacidade é decorrente, segundo Brandão e Dias (2007) de três condições, sendo: a realização de uma reforma intelectual, a capacidade de uma classe de elaborar uma visão de mundo autônoma e sua condição de mobilizar interesses em torno de um objetivo. Nesse sentido, o estabelecimento de uma hegemonia implica em uma reforma intelectual, moral e econômica, reconhecendo, entretanto, que esta última é “a forma concreta da reforma intelectual e moral se apresentar” (Brandão & Dias, 2007).

Por isso, torna-se necessário que os indivíduos se reconheçam como resultado de seu processo histórico de existência para então compreender a realidade em sua essência, e combater a partir daí a ideologia burguesa e o senso comum que compõem a consciência das classes subalternizadas e que se constituem como elementos fundantes da manutenção das condições econômicas, morais e intelectuais subordinadas à lógica de cada ideologia dominante.

4. Breve esboço histórico sobre o marco legal das políticas aplicadas ao tratamento de pessoas jovens adolescentes privadas de liberdade na modernidade, e suas implicações na realidade concreta.

A análise deste estudo começa no início do século XX quando em 1927 começam a ser aprimoradas as políticas públicas voltadas para o atendimento de crianças e pessoas adolescentes consideradas “delinquentes”, e cuja concepção, que se considera para este estudo uma questão ideológica, foi denominada “Doutrina da Situação Irregular”. Esta doutrina foi baseada numa abordagem jurídica e social majoritariamente centrada nas pessoas jovens infratoras que prevaleceu durante boa parte do século XX no país, e cujo conjunto de práticas e políticas foram colocadas em prática até a promulgação do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) em 1990.

Dentre os seus fundamentos filosóficos, esta doutrina considerava as crianças e às pessoas adolescentes como mero “objeto” de intervenção estatal, de modo a focar na condição considerada “irregular” e não no indivíduo, o que resultava em muitos casos, na restrição de direitos e na separação de suas famílias. Esta ideia de “situação irregular” tratava-se, objetivamente das condições de “marginalidade” vivenciadas pelas crianças e as pessoas adolescentes as quais poderiam na perspectiva do Estado, trazer “riscos” ou formas de

violência capazes de acionar, em tese, a intervenção dos equipamentos estatais de segurança pública por meio da explícita adoção de perspectivas punitivas e corretivas para promover a solução de tais “irregularidades” (Gabriel, 2016; Leite, 2006; Salgueiro, 2024).

De acordo com Silva e Gueresi (2003), a atuação do estado sobre essa parcela da população foi baseada em cinco fundamentos:

- a) A doutrina da Situação Irregular;
- b) Instâncias Judiciais marcadas pelos juízes de menores de atuação discricionária;
- c) Instância administrativa-executiva de assistência à infância;
- d) Desdém quanto ao vínculo das condições materiais e jurídicas da infância e;
- e) A indiferença da sociedade civil.

Como consequência do privilégio dado às exigências de proteção social pautadas pela análise das condições do meio em detrimento das necessidades das crianças e das pessoas adolescentes, a privação de liberdade surgiu como um instrumento importante para promover “a segregação de uma parcela de crianças e adolescentes declarada, previamente, incapaz em algum sentido – a base da doutrina da situação irregular” (Silva & Gueresi, 2003, p.8)

Conforme afirma Lorenzi (2007), no início do século XIX, populações economicamente vulneráveis dependiam dos cuidados de instituições ligadas fundamentalmente à Igreja Católica, tais como as Santas Casas de Misericórdia. Essas instituições possuíam o objetivo de amparar crianças abandonadas e o recolhimento de donativos. A estrutura baseava-se em um cilindro oco de madeira que girava em torno de seu eixo e possuía uma abertura em uma das extremidades onde os bebês eram inseridos; a construção da roda era projetada para proteger o anonimato das mães que, devido ao contexto da época, a identidade das mães solteiras não poderia ser revelada.

Somente a partir de 1927 é criado o “Código Mello Mattos de Menores”, o primeiro documento legal voltado para crianças e pessoas adolescentes, porém considerados apenas em “situação irregular”. Em seu Artigo 1º, o documento definia a quem se endereçava a lei:

Art. 1º O menor, de um ou outro sexo, abandonado ou delinquente, que tiver menos de 18 anos de idade, será submetido pela autoridade competente às medidas de assistência e proteção contidas neste Código (Brasil, 1927, p. 1).

A finalidade do Código foi estabelecer diretrizes para o trato da infância e da juventude em situação irregular, além de regulamentar o trabalho infantil, a tutela, o poder

familiar, a delinquência e a liberdade assistida. De acordo com Pires (2018), o referido Código:

[...] se pautava na repressão, com a intenção de disciplinar e corrigir comportamentos julgados indesejáveis pela justiça da época. O Código de Menores submete qualquer criança e adolescente, em simples condição de pobreza, na esfera jurídica como protagonista da delinquência (Pires, 2018, p. 26).

Este documento também denominou o público infanto-juvenil das classes menos favorecidas como “menores”. Segundo Pires (2018), essa denominação se tornou pejorativa com o tempo, pois ser chamado de “menor” passou a identificar a ideia de que pobreza e delinquência estavam diretamente relacionadas com esse termo, o qual “passou a ser usado para identificar o adolescente infrator” (Pires, 2018, p. 37).

Ainda segundo o próprio Lorenzi (2007) o Código de Menores “revestiu a figura do juiz, de grande poder, sendo que o destino de muitas crianças e pessoas adolescentes passou a ficar à mercê do julgamento e da ética do juiz”, além de ser identificado que esse cenário levava em muitos casos, a inconsistências nas decisões judiciais visto que o tratamento mais severo ou mais brando dependia do juiz responsável.

No ano de 1941, um momento considerado notadamente autoritário por parte do denominado Estado Novo, foi a criação do Serviço de Assistência ao Menor (SAM). Uma instituição ligada ao Ministério da Justiça que equivaleria ao sistema penitenciário para crianças e adolescentes. De acordo Silva e Gueresi (2003) o funcionamento desta instituição tornou-se correcional e repressivo e previu a adoção de tratamentos diferentes para as pessoas jovens, especialmente em condições de vulnerabilidade social, que cometessem atos infracionais.

Logo no início do regime militar, por meio da Lei 4.513 de 01/12/1964, o SAM foi transformado na Fundação Nacional do Bem-Estar do Menor (FUNABEM) com o objetivo de prestar assistência à infância por meio da internação de crianças e pessoas jovens abandonadas, em situação de vulnerabilidade social e infratores.

Silva e Gueresi (2003) salientam ainda que “na prática, esse ‘novo’ modelo assistencialista continuou a conviver com as práticas repressivas herdadas do SAM”, não alterando significativamente a conduta repressiva da instituição frente às pessoas internadas.

Posteriormente, em 1979 foi promulgado o Código de Menores por meio da lei 6.697 de 10 abril de 1979. Apesar desta lei ter sido consequência da revisão do Código de Menores de 1927, ela continuou a sustentar o regime repressivo e assistencialista no tratamento da

população das pessoas “menores”, termo cunhado durante o regime militar para referir-se especificamente a crianças e jovens “em situação irregular”, em “perigo” e a uma “infância perigosa”, objeto de administração da justiça. Eram considerados em situação irregular aqueles:

- I - Privado de condições essenciais à sua subsistência, saúde e instrução obrigatória, ainda que eventualmente, em razão de:
 - a) falta, ação ou omissão dos pais ou responsável;
 - b) manifesta impossibilidade dos pais ou responsável para provê-las;
- II - vítima de maus tratos ou castigos imoderados impostos pelos pais ou responsável;
- III - em perigo moral, devido a:
 - a) encontrar-se, de modo habitual, em ambiente contrário aos bons costumes;
 - b) exploração em atividade contrária aos bons costumes;
- IV - Privado de representação ou assistência legal, pela falta eventual dos pais ou responsável;
- V - Com desvio de conduta, em virtude de grave inadaptação familiar ou comunitária;
- VI - Autor de infração penal (Brasil, 1979).

É notável que, ao considerar quem era o conjunto de crianças e pessoas adolescentes em situação irregular, a doutrina continuou a priorizar a proteção do Estado em detrimento dos direitos individuais dessa população.

Na prática, autores como Gueresi (2003) sempre consideraram que a doutrina da situação irregular que sempre sustentou às políticas de tratamento de crianças e pessoas adolescentes consideradas em “situação irregular” violou princípios como o direito à convivência familiar e à liberdade. Além disso, a aplicação desta doutrina, apesar dos seus Códigos, também não ofereceu soluções efetivas para os problemas decorrentes das condições do meio social como a pobreza e a marginalização. Além disso, a visão paternalista da doutrina tratou às crianças e às pessoas adolescentes como objetos de tutela do Estado, negando-lhes autonomia e voz própria.

Durante o processo de elaboração da Constituição Brasileira de 1988 foi introduzida uma reforma nos modelos de gestão das políticas sociais, dentro da qual, a assembleia constituinte organizou um grupo de trabalho voltado para o tema da criança e do adolescente. Esse trabalho culminou com a formulação do Artigo 227:

É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de

negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão (Brasil, 1988, p. 132).

O citado artigo estabelece, portanto, o princípio da proteção integral à criança e a pessoa adolescente sem discriminação, garantindo a estes seus direitos fundamentais e priorizando medidas socioeducativas que visem à sua reintegração à sociedade, procurando-se a partir deste dispositivo legal, superar as práticas repressivas e assistencialistas do trato dado até então as crianças e jovens infratoras.

Entretanto, ao analisar os reflexos da Doutrina da Situação Irregular na Constituição Federal de 1988, Gabriel (2019) constatou que, em relação aos direitos fundamentais e das garantias processuais-penais das pessoas adolescentes infratoras, infelizmente, boa parte da doutrina e da jurisprudência, além de não incorporar uma concepção de infância e juventude pautada pelo direito à cidadania, continuou a “visualizar” o adolescente como mero objeto da intervenção estatal.

Todavia, a única forma de reduzir a violência é a concretização dos Direitos Fundamentais previstos na Constituição Federal de 1988, permitindo que a parcela marginalizada da sociedade possa gozar de um mínimo existencial. Assim, o enfrentamento da delinquência juvenil reclama necessariamente a assunção por todos de deveres impostergáveis, tendentes a assegurar proteção integral e a resguardar os direitos básicos de todas as crianças e adolescentes, indistintamente, através da promoção de ações aptas a reduzir as situações degradantes que impulsionam para a marginalidade um enorme contingente de crianças e adolescentes pobres (Gabriel, 2019, p.1).

Nesse contexto, em 13 de julho de 1990 foi promulgada a Lei 8.069/1990, o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Este documento alterou substancialmente a intervenção do Estado na vida das crianças e das pessoas adolescentes. Entre as diferenças que caracterizam o ECA estão:

i) a municipalização da política de atendimento direto; ii) a eliminação de formas coercitivas de reclusão por motivos relativos ao desamparo social, por meio da eliminação da figura da situação irregular; iii) a participação paritária e deliberativa governo/sociedade civil, estabelecida por intermédio da existência de Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente; e iv) a hierarquização da função judicial, com a criação do Conselho Tutelar – órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente (Silva & Gueresi, 2016, p. 10)

Dessa forma, as pessoas jovens privadas de liberdade passaram a usufruir a garantia de direitos específicos com o objetivo de viabilizar a aplicação de medidas socioeducativas orientadas para a reintegração de pessoas privadas de liberdade, buscando com isso, promover

a sua ressocialização e reinserção por meio de ações que deveriam incluir educação formal, capacitação profissional, acompanhamento psicossocial, apoio familiar e comunitário. Esse cenário teria como finalidade contribuir para a construção de ambientes com novas referências de conduta em relação, por exemplo, às infrações cometidas:

Em especial, os operadores das instituições responsáveis pela aplicação de medidas socioeducativas precisam ter consciência e preparo para entender que os jovens só valorizarão o respeito à sociedade, à legalidade e aos direitos de outrem mediante o respeito de seus próprios direitos (Silva e Gueresi, 2016, p. 10).

Atualmente, o ECA é o principal mecanismo legal no trato das medidas socioeducativas destinadas a crianças e adolescentes no Brasil. O Estatuto considera a pessoa adolescente na faixa etária entre 12 e 18 anos, e determina medidas de proteção às pessoas jovens em conflito com a lei.

Estas medidas socioeducativas no contexto da privação de liberdade devem, em tese, seguir o princípio da proteção integral à criança e ao adolescente, superando com isso, grande parte dos fundamentos da doutrina da “Situação Irregular” dada ao tratamento dado às pessoas menores infratoras.

Em contraste com o Código do Menor, o ECA apresenta também a garantia de direitos a todas as crianças e pessoas adolescentes, sem distinções.

Entretanto, apesar dos avanços legais neste segmento, o que se verifica no cotidiano das instituições de privação de liberdade para jovens em conflito com a lei é que na realidade, muitas pessoas adolescentes privadas de liberdade continuam a conviver,

cotidianamente não apenas com o não-cumprimento das determinações específicas para a medida de internação – que, em si, significa a privação temporária do direito de ir e vir, não mais que isso –, mas com a violação de seus direitos como adolescentes, previstos no ECA, e dos direitos como seres humanos, previstos em documentos internacionais dos quais o Brasil é signatário (Silva e Gueresi, 2016, p. 10).

O capítulo 4, Art. 112 do ECA, referente às medidas socioeducativas, apresenta as medidas passíveis de serem aplicadas às pessoas adolescentes tais como: advertência, obrigação de reparar o dano, prestação de serviços à comunidade, liberdade assistida, inserção em regime de semiliberdade e internação em estabelecimento educacional.

O Sistema Nacional Socioeducativo (SINASE) foi instituído por meio da lei 12.594 de 18 de janeiro de 2012 com objetivo de estabelecer diretrizes e normas para a execução de medidas socioeducativas destinadas a pessoas adolescentes que praticam atos infracionais,

tendo em vista promover uma abordagem uniforme e justa na responsabilização e ressocialização de jovens em conflito com a lei em todo território nacional. O SINASE é regulado por legislação específica e é aplicado em todo o território brasileiro.

Os centros socioeducativos são uma parte dessas medidas de proteção da criança e do adolescente frente a “várias injustiças historicamente construídas, principalmente, pela desigualdade social e pela própria omissão do Estado” (Pires, 2018, p. 44).

As políticas socioeducativas são obrigação do poder estatal e representam o reconhecimento das crianças e adolescentes como detentores de direitos. A garantia de sua implementação plena está no enfrentamento de concepções de mundo e/ou ideologias deterministas e estigmatizadas.

As pessoas preconceituosas sem conhecimento de causa têm a tendência de julgar sem ter o conhecimento de causa, e, com adolescentes em conflito com a Lei é da mesma forma. A criminalidade praticada por adolescentes é composta por vários fatores, tais como: violência infantil e familiar e desigualdades socioeconômicas. Do ponto de vista da Geografia, também pode estar ligada a situação de dominação, exploração, segregação racial e exclusão social (Pires, 2018, p. 45).

É importante que a infração seja analisada em seus múltiplos aspectos por se tratar de um fenômeno complexo, a vulnerabilidade social em decorrência da desigualdade social pode influenciar a prática de atos infracionais. Nesse sentido, é de significativa importância que o fenômeno seja analisado também a luz da concepção de ideologia, principalmente a ideologia capitalista, que além de interferir de forma significativa na construção da consciência das pessoas, vem alterando de forma significativa a relação destas com o Estado e suas relações entre as classes sociais, cujo processo de tentativa de integração social entre os indivíduos tornou-se,

[...] um processo histórico que envolve uma dinâmica de criação, de readaptação e de dissolução de valores, tradições e costumes. Por conseguinte, a exploração e a opressão que marcam a reprodução social se normalizam a partir de um imaginário derivado das formas sociais (Almeida, 2015, p. 7).

Desta forma, como pode ser analisado nesta seção, as concepções de mundo e suas respectivas ideologias dominantes, também vêm interferindo historicamente na relação do Estado com as formas de tratamento das mais diversas formas de violência, dentre elas, relacionadas com a pobreza e a exclusão social de crianças e pessoas adolescentes, considerando que,

A ideologia forma as subjetividades para além da sua vontade e consciência. É na escola, na família e nos ambientes de trabalho, ou seja, no interior de determinados aparelhos sustentados pelo Estado, que a ideologia dará forma (expressão nas relações sociais) às subjetividades (Almeida, 2015, p. 8).

Diante da breve exposição da trajetória histórica dos direitos das crianças e adolescentes e do objetivo central do presente estudo que se constitui, inicialmente, a partir da categoria ideologia no marxismo e, posteriormente, na análise das medidas de ressocialização socioeducativo nas instituições públicas de privação de liberdade para jovens em conflito com a lei onde a Educação Física se constitui enquanto componente obrigatório e formal de ensino. Surge a necessidade de indagar qual a relação da ideologia subjacente às políticas destinadas às crianças e pessoas adolescentes em condições de privação de liberdade e a estrutura de funcionamento da educação básica dentro dos estabelecimentos destinados na atualidade, à internação de jovens em conflito com a lei, e como, nesse contexto, a Educação Física opera enquanto componente curricular desse nível de ensino. Isto, a partir de um processo de investigação exploratória de natureza qualitativa, retrospectiva e prospectiva, baseada em levantamento bibliográfico e documental, sobre os fatores que caracterizam a prática do professor de Educação Física nos estabelecimentos socioeducativos do sistema prisional, visando descrever suas características e condições de atuação, seus limites e possibilidades de atuação em instituições de internação no sistema socioeducacional de Uberlândia - MG.

5. Contradições entre o prescrito e a realidade concreta, relacionadas com as políticas socioeducativas aplicadas a processos de ressocialização de crianças e pessoas jovens privadas de liberdade.

Tal como analisado nas seções anteriores, as políticas socioeducativas e os processos de ressocialização de crianças e pessoas adolescentes privadas de liberdade, são historicamente permeados por contradições.

Uma análise socioeconômica dos egressos realizada no levantamento do Sistema Nacional de Atendimentos Socioeducativo (SINASE) em 2023, revelou como a legislação e as diretrizes estabelecidas frequentemente se chocam com o contexto vivenciado por esses jovens após sua reintegração à sociedade.

Embora, cientes da existência de um arcabouço legal associado às políticas socioeducativas e a busca da reinserção das pessoas privadas de liberdade na comunidade, os dados evidenciam disparidades e desafios significativos nesse processo.

No estudo intitulado “Mapeamento Nacional da Situação das Unidades de Execução de Medida de Privação de Liberdade”, conduzido em 2002 pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA), o Departamento da Criança e do Adolescente (DCA) da Secretaria dos Direitos Humanos e o Ministério da Justiça, ficou evidenciado que o Brasil contava com 190 unidades dedicadas à implementação de medidas socioeducativas em regime fechado.

Destas, 101 eram especificamente reservadas para adolescentes que receberam sentenças que incluíam a privação de liberdade. Além disso, havia 51 unidades temporárias para jovens ainda não sentenciados e 30 unidades mistas, as quais ofereciam suporte tanto para os já condenados quanto para aqueles em situação provisória.

A pesquisa também destacou a questão da superlotação, ou situações próximas a ela, em todas as categorias de unidades, afetando um número considerável de estados. Notavelmente, a situação em São Paulo era particularmente alarmante. Naquele momento, o estado abrigava 25% de todas as unidades do país, uma proporção claramente insuficiente, considerando que também era responsável por 46% do total de internos em território nacional. Essa disparidade sublinha a crítica questão da capacidade de alojamento em relação ao número de sentenciados, evidenciando um desafio significativo para o sistema socioeducativo do país naquele momento.

Um aspecto relevante é a intenção legal de que a internação seja considerada como o último recurso. Contudo, os dados indicam que, na prática, esta medida acaba sendo a predominante entre as sanções aplicadas aos jovens. Como afirma Muller (2019):

A internação é a medida socioeducativa aplicada em último caso, quando nenhuma das outras medidas socioeducativas conseguiu sucesso ou quando a infração praticada é considerada como grave ameaça ou violência à pessoa (Muller, 2019, p. 49).

Essa tendência é evidenciada pelos números do relatório do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE) em 2017, que mostram um total de 17.811 adolescentes sob medida de internação, correspondendo a 71,8% do conjunto. Enquanto isso, 2.160 jovens (8,7%) encontravam-se em regime de semiliberdade, 4.832 (19,5%) em internação provisória, e 1.295 estavam envolvidos em outras modalidades de atendimento. Estas estatísticas sugerem uma tendência à criminalização excessiva da juventude, levantando dúvidas sobre a eficácia da internação na prevenção da reincidência.

No levantamento do SINASE de 2023, observa-se uma diminuição significativa no número de adolescentes em regimes de semiliberdade e internação. O sistema socioeducativo conta com 11.556 jovens em medidas de restrição ou privação de liberdade, distribuídos da seguinte forma: 1.068 (9,23%) em semiliberdade, 8.638 (74,68%) em internação, 213 (1,84%) em internação-sanção e 1.637 (14,15%) em internação provisória. Importante destacar que as medidas de internação, embora devam ser aplicadas apenas em último caso, continuam a representar a maioria das sanções impostas.

Esse cenário apontou para um aumento nas vagas disponíveis nas unidades socioeducativas, mas o relatório não apresentou um detalhamento das causas da redução no número de jovens submetidos à restrição e privação de liberdade. Contudo, sugere-se que tal fenômeno pode estar relacionado a diversos fatores:

Algumas hipóteses sobre o tema já vem sendo levantadas e pesquisadas por diversos atores do campo, sendo algumas delas os impactos da pandemia da Covid-19, a decisão do Supremo Tribunal Federal (STF) no âmbito do Habeas Corpus Coletivo 143.988/ES; o aumento de homicídios contra adolescentes e jovens; a redução das abordagens policiais e dos registros de roubo; entre outras tantas hipóteses que precisam ser investigadas (Brasil, 2023, p. 10).

Quanto aos perfis demográficos dos jovens atendidos pelo sistema socioeducativo, destaca-se a questão de gênero. Em 2023, constatou-se uma ampla maioria de meninos cisgênero, totalizando 11.167 (95.86%) dos adolescentes, em comparação a 461 (4.14%) meninas cisgênero. No que tange à população transgênero e não-binária, 46 (92%) adolescentes se identificaram como meninos transgênero, 10 (20%) como meninas transgênero, e 1 (2%) como menino não-binário, sem registros de meninas não-binárias. O relatório destaca que é a primeira vez que tais informações de gênero são detalhadas nos levantamentos anuais até 2023.

É notável o elevado número de meninos cisgêneros em regime de internação, somando 8.207 (96.12%) em comparação com 329 (3.88%) meninas cisgênero. Este dado ressalta a predominância masculina dentro do contexto das medidas socioeducativas de internação, revelando nuances importantes sobre a interseção entre gênero e a incidência de atos infracionais que resultam em medidas socioeducativas.

Tabela 1 – Adolescentes em restrição e privação de liberdade, por gênero, em 2023 no Brasil.

IG	Internação provisória	Semiliberdade	Internação	Internação sanção	Total
Meninos cisgênero	1.705	1.035	8.207	220	11.167
Meninas cisgênero	113	47	292	9	461
Meninos Transgênero	4	3	39	0	46
Meninas transgênero	2	1	7	0	10
Meninos não binários	0	0	1	0	1
Meninas não binárias	0	0	0	0	0
Total	1.824	1.086	8.546	229	11.685

Fonte: SINASE, 2023

No que diz respeito à questão racial dos jovens que passam pelo sistema socioeducativo, os dados enfatizaram a importância de reconhecer e abordar o impacto do racismo, tanto dentro do sistema quanto na sociedade brasileira como um todo.

A tabela 2 a seguir - retirada do mesmo relatório - revelou que a maioria esmagadora dos egressos no sistema socioeducativo se identificou como parda ou preta, totalizando 7.540 (63,8%) dos adolescentes. Em contrapartida, 2.633 (22,3%) se declararam brancos, enquanto apenas 8 (0,1%) se identificaram como amarelos, 53 (0,4%) como indígenas e 1 como quilombola. Além disso, 214 adolescentes (representando 6,8% do total) não registraram cor ou etnia, e 802 (6,8%) não possuíam informações relatadas por alguns estados.

Esses números evidenciam a disparidade racial dentro do sistema socioeducativo, ao refletir profundas contradições socioeconômicas, e de raça/etnia. A predominância de pessoas jovens negras (pretas e pardas conforme o IBGE), evidenciou que as infrações não se devem meramente a causas individuais, mas estão fortemente entrelaçadas com questões econômicas, culturais e a dinâmica do racismo. A marginalização e criminalização desses jovens refletem-se em diversos aspectos de sua atuação no mundo.

Tabela 2 – Identificação de cor das pessoas adolescentes em restrição e privação de liberdade em 2023 no Brasil.

Cor da Pele/Etnia	Frequência	Porcentagem
Parda/Preta	7.540	63,8%
Branca	2.633	22,3%

Amarela	8	0,1%
Indígena	53	0,4%
Quilombola	1	0%
Sem registro	214	1,8%
Sem informação	802	6,8%

Fonte: SINASE 2023

Vale destacar que no citado relatório foi mencionado que o percentual relacionado com a falta de informação quanto às condições de raça das pessoas adolescentes privadas de liberdade, foi o menor de todos os levantamentos de dados realizados anteriormente pelo SINASE. E que nos anos 2015, 2016 e 2017, esta população representou, respectivamente, 14,67%, 16,54% e (36,00%). Esta redução refletiu, em parte, os avanços resultantes das lutas raciais no campo dos direitos humanos, corroborando como isso uma maior conscientização sobre a identidade étnica e racial das pessoas adolescentes.

A disparidade racial das crianças e adolescentes egressas no sistema socioeducativo pode ser mais bem delimitada quando observamos os dados referentes a estados de maioria branca como São Paulo, Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul.

No estado de São Paulo (SP), tem-se que a população negra compreende cerca de 40,2% da população total, no entanto, os adolescentes negros no sistema socioeducativo do Estado somam 70,5%. O mesmo ocorre nos Estados da região Sul do país: Paraná (PR), com população negra de 34,6%, representa um sistema socioeducativo formado por 50,1% de adolescentes negros. Santa Catarina (SC) e Rio Grande do Sul (RS), com populações de pessoas negras de 20% e 21% respectivamente, têm 47,9% e 45,2% de adolescentes negros/as, também respectivamente (Brasil, 2023, p. 43).

Quanto ao espectro da classe, no sistema socioeducativo 19,1% das famílias apresentaram uma renda familiar de até 1 salário-mínimo. Além disso, o documento chama atenção para a predominância de famílias com outras formas de renda ou sem informação, totalizando 58,9%. O documento aponta para a necessidade de explorar o conceito de "outras rendas", especialmente relacionadas ao trabalho informal, que tem se tornado uma estratégia de subsistência mínima em meio à crise econômica, desemprego e falta de oportunidades. (Brasil, 2023).

Tabela 3 – Renda familiar dos/as adolescentes em restrição e privação de Liberdade em 2023 no Brasil.

Renda familiar	Porcentagem
Até 1 salário-mínimo	19,1%
De 1 a 3 salários-mínimos	3,5%
Acima de 3 salários-mínimos	-
Outras formas de Renda/Sem informação.	58,9%

Fonte: SINASE, 2023

É importante destacar que essas políticas tendem a atender predominantemente indivíduos pertencentes aos grupos negros, jovens e de baixa renda demonstrando como essa população encontra-se em estado de violação de direitos e em constante criminalização.

Acreditava-se que o não realizado no passado com a doutrina irregular fosse ser corrigido com ECA, porém, não foi o que aconteceu, já que a grande maioria dos adolescentes continuam em constante estado de violação de suas cidadanias pelo próprio Estado, que colocam-os como jovens criminalizados e vistos como inimigos sociais (Souza, 2018).

A predominância desses grupos nas estatísticas de privação de liberdade expõe não apenas as desigualdades e contradições sociais subjacentes à delinquência juvenil, mas também a presença de estruturas sociais que perpetuam, ampliam e naturalizam essas disparidades, tornando-as ainda mais evidentes no contexto do sistema socioeducativo.

A desigualdade presente na sociedade brasileira é um dos fatores que perpetua essa situação, bem como, a falta de ensino público de qualidade, que alteram comportamentos, enfraquecem valores e tiram desses adolescentes suas opiniões críticas da realidade em que estão inseridos (Souza, 2018).

Para além das contradições socioeconômicas referentes aos sujeitos majoritariamente atendidos pelas políticas socioeducativas, existe uma contradição entre o fenômeno da repressão/encarceramento e o da educação.

O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) não define o termo socioeducação, limitando-se a expressões adjetivadas como “programa socioeducativo”, “medida socioeducativa”, “ação socioeducativa” entre outros. No entanto, o conceito é popular entre os profissionais que lidam com adolescentes em conflito com a lei, referindo-se às intervenções direcionadas a esse grupo específico. A prática da socioeducação envolve a combinação de processos judiciais com ações pedagógicas, visando possibilitar a transformação das trajetórias infratoras dos jovens, facilitando a construção de novos projetos de vida e mundo afastados do crime. Assim:

A Socioeducação indica uma política pública específica para adolescentes que cometem atos infracionais. As implementações das Medidas Socioeducativas estão incluídas no SINASE, sendo uma prática para os profissionais que trabalham neste campo usar termos como: ação socioeducativa, práticas socioeducativas, política socioeducativa e assim por diante (Pires, 2018, p. 46).

Esse contexto faz com que exista dubiedade quanto à compreensão do que é a socioeducação, como consequência essa carência conceitual e teórica é refletida na prática cotidiana. Como afirma Muller (2019), Instituições educativas no interior de uma instituição de privação de liberdade trazem consigo a lógica os aspectos punitivos da repressão, da privação e da desumanização.

Embora a escola pública no interior de um CASE, através de seus documentos legais, proponha possibilidades educativas e emancipatórias, esta instituição está imersa num contexto de aprisionamento, no qual a lógica da contenção e da repressão parece condicionar as ações do cotidiano (Muller, 2019, p. 51).

Esse caráter dúbio das políticas socioeducativas acabam, frequentemente, sendo uma forma de naturalizar uma lógica de funcionamento repressiva e punitiva dos jovens e adolescentes em conflito com a lei.

Não se pode negar que o Estatuto da Criança e do Adolescente, bem como o próprio Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo, instituído formalmente pela Lei 12.594/12, já reconheceu o caráter dúplice da medida socioeducativa, de repressão e socioeducação. Esta última, tão criticada pelo senso comum, na realidade, retrata-se, muitas vezes, em um discurso vazio, ocultando um verdadeiro sistema repressivo no tratamento do adolescente em conflito com a lei que ainda persiste (Muller, 2019, p. 52).

Este sistema repressivo, parece mostrar que questões como punição e condenação, longe de serem tratadas hegemonicamente como processos que podem vir a serem humanizados, continua a refletir contradições com as diretrizes previstas em lei.

O adestramento e a disciplina parecem ser práticas dominantes no projeto socioeducativo atuante. A socioeducação, naquela cultura pesquisada, pelas diferentes situações que se apresentaram, parece estar mais a serviço de uma sociedade que pune e julga(...) do que a serviço de uma socioeducação libertadora, como preveem suas diretrizes (Muller, 2019, p. 128).

Ao mostrar como o sistema socioeducativo relacionado com as estruturas penais continua a funcionar hegemonicamente como uma ferramenta de opressão, punição e

julgamento a serviço de um estado que continua a reproduzir lógicas de opressão e punição não somente para as pessoas jovens em privação de liberdade, mas para todas as pessoas imersas nas suas rotinas, Muller (2019) destaca como parte da manutenção desta lógica se reflete diretamente nas estruturas físicas precarizadas, a carga horária de trabalho excessiva, parcelamentos de salário e falta de perspectivas para o avanço das políticas de humanização desse mesmo sistema.

A falta de medidas objetivas para transformar a realidade quanto às condições que levam as pessoas jovens ao sistema socioeducativo para menores infratores, impossibilitam o rompimento com concepções idealistas conservadoras e deterministas que, agindo ideologicamente de forma autoritária, hierarquizada, mistificadora, punitiva e coercitiva, contribuem muito, para continuar a mascarar injustiças sociais decorrentes das lógicas de funcionamento excludente e explorador do sistema capitalista. Em síntese,

O sistema socioeducativo parece estar servindo bem ao papel do opressor maior, que é uma sociedade, formada por uma justiça e um Estado que oprimem, punem e julgam com a intenção de fazer prevalecer o direito do opressor. Sociedade essa que joga para dentro do sistema socioeducativo, para fora dos muros da cidade, seus adolescentes, sua juventude, para longe de onde possam enxergar, deixando para que o sistema sozinho resolva um problema que é estrutural e da própria sociedade como um todo (Muller, 2019, p. 129).

A análise das políticas socioeducativas e do processo de ressocialização de crianças e adolescentes privados de liberdade revela um cenário marcado por contradições e desafios. As disparidades socioeconômicas e as desigualdades estruturais da sociedade brasileira se refletem na composição da população em privação de liberdade, majoritariamente composta por jovens negros, pardos e de baixa renda.

A predominância da internação como medida socioeducativa, mesmo quando a legislação prevê alternativas, evidencia a lógica punitiva e repressiva que permeia o sistema. As precárias condições de trabalho dos profissionais, a falta de investimento em medidas de ressocialização e a ausência de reflexão crítica sobre as raízes da criminalização da juventude reforçam essa lógica e comprometem a efetividade do processo socioeducativo.

Nesse sentido, continua a ser necessário não somente repensar o sistema socioeducativo brasileiro, pautando-o por uma perspectiva crítica e transformadora, mas também avançar nas formas e propostas de intervenção social destinadas a interferir no campo das políticas públicas e das estruturas do próprio Estado para evidenciar as contradições e os

problemas existentes tendo em vista pressionar e mudar o existente, a começar pela crítica da ideologia dominante neste setor.

As contradições presentes no sistema exigem o combate às desigualdades socioeconômicas, medidas alternativas a de internação, assegurar condições dignas de trabalho aos profissionais, e que promovam nesse contexto, a educação e a ressocialização das crianças e pessoas adolescentes em conflito com a lei. A construção de um sistema socioeducativo verdadeiramente emancipador e inclusivo é fundamental para garantir a justiça social e a construção de uma sociedade mais justa e igualitária.

6. A Educação Física no campo das ações socioeducativas destinadas à ressocialização de crianças e adolescentes privadas de liberdade.

Como resultado de um estudo de revisão bibliográfica, é possível perceber em primeira instância, que a Educação Física, carece de estudos dedicados a investigar de forma aprofundada o seu campo de atuação no âmbito do sistema de ações socioeducativas para jovens em conflito com a lei. Apesar de ser regulamentado em lei como um componente curricular obrigatório no campo da educação que inclui as unidades socioeducativas, foi notório perceber a escassez de trabalhos voltados para a análise dessa área.

A falta de estudos sobre a área nesses contextos, limita a compreensão da atuação das pessoas profissionais que atuam na Educação Física dentro desse sistema. Dentre os estudos localizados na revisão de literatura, o trabalho de Souza (2018) intitulado “Educação Física na medida socioeducativa de internação: um estudo sobre práticas educativas e mecanismos de resistência”, é afirmado que a inserção da Educação Física nas instituições correcionais remonta ao final do século XIX e início do século XX, em consonância com o movimento higienista da época.

De alguma forma relacionado com parte dos fundamentos e concepções conservadoras e positivistas presentes na doutrina da Situação Irregular descrita nas seções anteriores, o higienismo na Educação Física enquanto abordagem de ensino, defendeu a prática de exercícios físicos para contribuir com a “regeneração” da raça humana e da própria sociedade, por meio de uma ideologia orientada para “moldar” os indivíduos para uma vida saudável, ordeira e disciplinada.

No entanto, essa lógica de regeneração individual e social se aplica de maneira diferenciada para diferentes grupos sociais. A introdução da Educação Física para a população infanto-juvenil aplicado às instituições disciplinares dos séculos XIX e grande parte do século

XX, como internatos e colônias correcionais para *menores* teve o “intuito de regenerá-los da condição de *vadios*, *vagabundos*, ou seja, possíveis delinquentes, através da educação moral, intelectual e física (Souza, 2018, p. 126) (grifo nosso).

Apesar de não terem sido instituições correcionais no sentido estrito, a análise das atividades desses internatos para menores permitiram compreender de alguma forma como a Educação Física também foi utilizada pela classe dominante do país, tal como aconteceu na Europa ocidental desses séculos passados, para se inspirar nos valores e na ideologia burguesa reproduzidos, explicitamente, nas abordagens higienistas desse período à medida que na prática a Educação Física, comumente denominada de “Ginástica” foi orientada por essa abordagem, também se utilizou de atividades pautadas por exercícios físicos orientados para disciplinar e controlar “corporeidades”.

A partir de um poder disciplinar, a ginástica investiria diretamente sobre o corpo do indivíduo, preparando-o para o trabalho, diante de um período de massiva industrialização e modernização da sociedade (Souza, 2018, p. 127).

A sistematização e consolidação da Educação Física como campo de conhecimento se deu no mesmo período, legitimada pelas práticas ginásticas e pelo discurso higienista. Um processo de institucionalização intrinsecamente ligado à ideia de desenvolvimento econômico e industrial da sociedade capitalista. A concepção de mundo higienista legitimou a educação do físico, da moral e dos hábitos sexuais com o objetivo de desenvolver a saúde da população pelo fortalecimento de seus corpos, nesse contexto “a ginástica, oriunda da ciência europeia, apresenta-se como a arte de governar os corpos da população” (Souza, 2018, p. 127).

A inserção da Educação Física no contexto escolar, no final do século XIX e início do século XX, foi idealizada pelos higienistas, portanto, como instrumento “pedagógico” de regeneração da sociedade brasileira, a disciplina se materializou através dos métodos ginásticos legitimando a presença da disciplina no ambiente escolar. Nesse sentido:

Pode-se perceber que o pensamento que atravessa a escola, também perpassa essas outras instituições, mas atua sobre corpos individuais e coletivos de formas diferentes: àquele que necessita de correção, a internação em estabelecimentos disciplinares; àqueles que precisam de investimento para seu progresso no sistema, a escola (Souza, 2018, p. 129).

Entretanto, a introdução da ginástica nas escolas brasileiras parece não ter alcançado, do ponto de vista ideológico, parte dos efeitos sociais desejados. Em contraste, o esporte e

seus valores dominantes, também associados à lógica concorrencial do capital (competição e meritocracia), já estava presente na vida social antes mesmo da sua integração à Educação Física. Esta disciplina, por sua vez, conquistou espaço na formação profissional e nas práticas escolares. O esporte ganhou visibilidade no campo, tornando-se foco na formação e no conteúdo das práticas escolares.

Nesse sentido, a exemplo de como a Educação Física se constitui em instituições de privação de liberdade, o trabalho de Souza (2018) analisou o funcionamento da disciplina na Fundação Estadual para o Bem Estar do Menor (FEBEM) que posteriormente virá a ser a Fundação CASA.

O esporte passa a ser elemento privilegiado na rotina dos estabelecimentos disciplinares e correcionais, como a FEBEM e, posteriormente, como pedagogia das práticas corporais existentes no cumprimento de medidas socioeducativas (Souza, 2018, p. 131).

A autora destaca que a utilização do esporte “representação pura da competição, do rendimento, da persistência, do treinamento (e aperfeiçoamento)” (Souza, 2018, p 130) materializa na Educação Física a concepção de competição, de rendimento e do trabalho prolongado sobre o corpo. Esse contexto, faz com que a disciplina sirva também como “um importante meio para conformar a criança ou o jovem com a privação de liberdade, servindo-se, assim, como um efeito anestésico à internação” (Souza, 2018, p. 131).

Ainda segundo a autora, a prevalência de uma perspectiva essencialmente esportiva na abordagem da Educação Física na antiga FEBEM é claramente perceptível ao longo do tempo, refletida na relutância em adotar mudanças em prol de abordagens mais amplas e recreativas. Mesmo diante de iniciativas como diferentes projetos surgidos no interior da instituição, destinado a redefinir o foco da intervenção educativa, a ênfase persiste na prática esportiva como eixo central.

A estruturação dos programas e atividades, bem como os investimentos em qualificação profissional, reiteram essa tendência, destacando-se, por exemplo, a priorização de cursos voltados ao treinamento esportivo. Essa inclinação reiterada para a esfera esportiva evidencia não apenas uma resistência à mudança, mas também a influência contínua de uma percepção de mundo que associa a Educação Física predominantemente ao campo das práticas esportivas, relegando outras possibilidades pedagógicas a um plano secundário.

Não à toa, o esporte passa a ser elemento privilegiado na rotina dos estabelecimentos disciplinares e correcionais, como a FEBEM e, posteriormente, como pedagogia das práticas corporais existentes no cumprimento de medidas socioeducativas (Souza, 2018, p. 130).

Em resumo, a predominância de uma abordagem essencialmente esportiva da Educação Física na antiga FEBEM não reflete a condição de todas as instituições socioeducativas, mas auxilia na compreensão de como a área se constitui nesses espaços. A relatada resistência à mudança e uma tendência em associar a disciplina principalmente às práticas esportivas, relegando outras possibilidades pedagógicas a um plano secundário é uma tendência da área, não somente desses espaços. Essa inclinação persistente evidencia a necessidade de revisão e ampliação das abordagens educacionais nessas instituições.

É de suma importância investigar a atuação da Educação Física em espaços socioeducativos, considerando que se trata de um componente curricular obrigatório nessas instituições como em qualquer outro componente da escola regular. Porém, como afirma Muller:

Estar contemplada não nos diz muito. Estar contemplada não significa que ela esteja posicionada na socioeducação de forma potente, não revela qual a sua importância e o papel que ela representa naquela cultura específica, junto aos sujeitos nela envolvidos (Muller, 2019, p. 50).

Entender como a Educação Física está inserida no contexto dos processos socioeducativos para menores infratores é crucial para refletir os processos de formação docente e as políticas educacionais de ressocialização de crianças e pessoas adolescentes em conflito com a lei, tendo em vista inserir as mesmas em processos efetivos de educação para a cidadania, crítica, construtiva e propositiva (Uñoz Palafox, 2023) vinculados à compreensão da realidade e suas enormes contradições, de forma que os processos de ressocialização possam contribuir de forma mais eficaz com as finalidades previstas em lei.

Além disso, vale ressaltar a importância de serem ampliadas as políticas de pesquisa para esta área incluindo à Educação Física, considerando que:

Pouco se sabe, academicamente, sobre a realidade das escolas nesses locais, bem como a Educação Física que lá acontece, pois, os estudos anteriores são escassos e mais precisamente sobre a EF Escolar, são praticamente inexistentes (Muller, 2019, p. 49).

Nascimento e Abreu (2020) também mencionaram a falta de pesquisa voltada para o desenvolvimento de estratégias de ensino com pessoas adolescentes nos espaços socioeducativos para menores infratores. Esta lacuna impede que a reflexão acerca do papel da nossa área possa ser aprofundada para contribuir com a identificação de melhores práticas e aprimoramento das intervenções educacionais voltadas para esse público, bem como com a possibilidade de incorporar esta pauta nos currículos de formação docente, inclusive em todas as áreas da educação.

Souza e Onofre (2019) sinalizaram em seu trabalho “Desafios de uma professora de Educação Física na medida socioeducativa de internação” (2019), que os espaços como prisões e centros de atendimento socioeducativo marcam o processo de desenvolvimento do processo didático metodológico dos docentes. Segundo os autores, são os processos desenvolvidos no cotidiano desses espaços que possibilitam identificar as possibilidades de trabalho e planejamento.

São as vivências do cotidiano que possibilitam ao profissional da educação nestes espaços observar as principais demandas do trabalho, necessidades do grupo, possibilidades educativas, e planejar estratégias de atuação diante dos muitos impedimentos existentes na privação da liberdade (Souza & Onofre, 2019).

“Entre o controle rigoroso e a supremacia da segurança, as resistências dos jovens, permeados pelos códigos simbólicos do universo do crime, e as próprias concepções pedagógicas da instituição, que se contradizem entre si (Souza & Onofre, 2019)”, cabe à Educação Física e à área de educação, assumir a responsabilidade por ampliar, fortalecer e assumir criticamente a necessidade de intervir nesta dimensão da sociedade para contribuir, de fato, com os processos de ressocialização e evitar, dentre outros aspectos, que a reincidência em crimes, por exemplo, continue a vigorar de forma significativa no sistema socioeducativo para pessoas menores infratoras.

Um exemplo das temáticas que precisam ser debatidas na área para buscar um sentido e significado transformador à Educação Física quanto ao trabalho com socioeducação em espaços de privação de liberdade para pessoas jovens em conflito com a lei, são as contradições referente ao trabalho educativo frente ao controle justificado da segurança. Em instituições de privação de liberdade tudo é feito sobre o controle legitimado da segurança, nesses locais é a execução dos trabalhos de rotina e a ação por meio de normas que possibilitam a ação pedagógica. Muller (2019) afirma que as medidas socioeducativas

deveriam ampliar, ao menos em tese, o conceito de *socioeducação* e não o de *medidas*, visto que essas se referem às políticas de segurança já existentes e descritas historicamente desde o código de menores em 1927.

Entendendo que a localização destas forças parece depender muito mais do conceito de socioeducação do que das medidas propriamente ditas, já que as mesmas sempre existiram e permanecem desde sempre, porém com outro nome. Portanto, a falta deste conceito bem definido, mais uma vez parece deixar subentendido o trabalho socioeducativo (Muller, 2019, p. 54).

Esse contexto impõe ações e comportamentos como a necessidade de avaliar e contabilizar os materiais que serão utilizados no início e ao final das aulas, bem como o portar-se de forma moderada diante das mais diversas situações, assim como também são destacadas dificuldades decorrentes dos procedimentos de segurança como atraso no deslocamento dos jovens para as aulas ou até mesmo decisões isoladas da segurança quanto a presença ou não dos alunos nas aulas que parece interferir também na Educação Física.

Refere-se à identificação da falta de legitimidade quanto ao espaço ocupado pela disciplina pelo setor de segurança do sistema, tal como citado por Souza e Onofre (2018).

Muitas foram as vezes em que a segurança decidiu isoladamente aceitar o pedido de alguns jovens e deixar de encaminhá-los à sala ou à quadra para a aula de Educação Física. Em outros momentos, observou-se que alguns jovens já não mais frequentavam as aulas, mas solicitaram ao agente responsável que os encaminhasse ao dormitório e tinham seus pedidos atendidos, deixando assim de participar das atividades sem o consentimento da professora. Ou seja, da mesma forma que a segurança segue rigorosamente procedimentos preventivos, também atua afrouxando deveres, deslegitimando o papel da educadora (Souza, 2018, p. 167).

Como se vê, a segurança opera também na contramão, afrouxando os deveres dos jovens no cumprimento de medida socioeducativa e atendendo aos pedidos deles, cedendo (em alguns casos) aos movimentos de resistência (Souza, 2018, p. 168).

A autora também sinaliza a deslegitimidade da educação física não escolar (institucional) enquanto componente da educação integral do jovem, quando sugere que, pelo setor de segurança, as práticas desta área são colocadas como um passatempo para o jovem (Souza, 2018, p. 168).

Fator importante quanto a prática docente nesses ambientes são as diferentes regulações éticas, morais e jurídicas que permeiam esses locais. É ressaltado pelos autores e autoras a existência de uma instância normativa regulada pelo crime, produzindo suas normas

de conduta e sistemas morais; os distintos universos normativos fazem com que os conflitos permeiam a realidade das aulas e da vida dos jovens.

O que se observa no universo da medida socioeducativa de internação é a coexistência de distintos universos normativos regendo a conduta dos jovens e, por ser guiarem em pressupostos distintos, entrando a todo momento em conflito (Souza & Onofre, 2019).

Souza (2018) também destaca a coexistência de distintos códigos de conduta durante as aulas “configurando-se não só como fronteiras de tensão, mas também como desafios inerentes à prática docente dentro de um espaço de privação de liberdade” (Souza, 2018, p. 144). Esses códigos se materializam nas aulas de Educação Física no formato de discursos de resistência por parte dos(as) jovens quando os temas são voltados para aspectos morais como diversidade sexual, igualdade de gênero e/ou exposição do corpo da mulher ou menina, revelando as simbologias de caráter autoritário, sexual e de virilidade que permeiam a vida desses(as) jovens, mas também se voltam para a perspectiva de esporte nas diretrizes das instituições e o desequilíbrio existente entre a equipe de segurança e a equipe pedagógica.

Ao trabalhar com relação ao respeito à diversidade, à igualdade de gênero, à violência contra a mulher, muitos foram os discursos de resistência à ação docente que buscava promover uma espécie de defesa aos direitos humanos: aos homossexuais, às mulheres e às diversas outras formas culturais de viver em sociedade (Souza & Onofre, 2019).

Inúmeras foram as vezes em que se notou, nas relações estabelecidas durante as aulas: a) a rejeição aos corpos tidos como diferentes da lógica da sociedade moderna e também da lógica normativa do crime; b) a supervalorização do esporte nas diretrizes e nas práticas realizadas no interior da Instituição; c) a adequação do sujeito saudável e performático, tanto produzido nos discursos dos jovens e na prática da docente, quanto pelos mecanismos de avaliação em educação física existentes na Fundação CASA; d) a busca pela liberdade como uma constante no cotidiano dos jovens, determinando as oscilações emocionais e o próprio envolvimento dos mesmos nas aulas; e) o desequilíbrio de forças entre a equipe de segurança e área pedagógica, em que sem esta primeira, as ações da segunda não se desenvolvem; d) o não preparo do profissional para atuar nos espaços de privação de liberdade, ocorrendo a formação no dia a dia na Instituição (Souza, 2018, p. 145).

Essas resistências e discursos ilustram como os ambientes de privação de liberdade e, consequentemente, as aulas de Educação Física, são intensamente submetidos a técnicas de controle “legais” e “ilegais” marcando as relações no cotidiano das instituições. A depender da instituição e do local, como nos casos de São Paulo, onde há regramentos oriundos do funcionamento do Primeiro Comando Da Capital (PCC), existem postos hierárquicos entre os

jovens e procedimentos de disciplina que refém os comportamentos dos demais, análogos aos da facção.

No seio das relações que se estabelecem, há um espaço fortemente controlado por técnicas de poder: incontáveis regras (do que pode e que não pode), hierarquias, sistema de justiça, relações patriarcais, consumo, ostentação, valores, entre tantos outros fatores que marcam aqueles que se constituem no sistema do crime (Souza & Onofre, 2019, p. 176).

Há casos em que a gestão da rotina é toda comandada pelos jovens, os quais decidem as atividades que serão realizadas, os funcionários que poderão entrar, aqueles que devem sair, quais jovens devem ser encaminhados para o seguro, ou seja, espaços totalmente dominados pela lógica do Comando (Souza, 2018, p. 155).

Quanto aos objetos de trabalho da Educação Física nesses espaços, Souza (2018) pontua, ao analisar a Fundação CASA, a prevalência do "fazer esportivo", indicando a persistência da influência do esporte na instituição ao longo do tempo. A autora destaca que a abordagem tradicional do esporte tende a prevalecer, negligenciando discussões mais amplas sobre seus aspectos culturais e sociais. Embora haja na instituição orientações que destaquem a cultura corporal de movimento, há uma prevalência do "fazer esportivo", indicando a persistência da influência do esporte na instituição ao longo do tempo.

O esporte sempre atuou como carro chefe na Instituição e que, diante disso, suas influências resistem ao tempo e permanecem na proposta atual. Neste sentido, convém mencionar que, ao referir-se ao esporte e a esta contradição, trata-se dos modos como esta prática corporal é trabalhada no interior da Instituição(...) os apontamentos estão estruturados sobre a ótica de que o esporte vem sendo trabalhado no modelo tradicional, visando o aprendizado do gesto e da técnica esportiva (Souza, 2018, p. 150).

Em suma, a predominância do enfoque esportivo nos moldes tradicionais na Educação Física na Fundação CASA limita as possibilidades de desenvolvimento integral dos jovens em medida socioeducativa, prejudicando inclusive “o entendimento dos mesmos do que vem a ser, propriamente, a Educação Física” (Souza, 2018). A ênfase no esporte como conteúdo a ser trabalhado nos espaços de educação, como as instituições de privação de liberdade, busca a emancipação dos sujeitos, porém a autora questiona as possibilidades dessa emancipação quando não são abordadas as razões que os levaram a marginalização.

Dessa forma, o esporte é visto como um meio de moldar os jovens à lógica neoliberal dominante, em vez de questionar as questões sociais que contribuíram para sua situação

marginal, acaba por inculcar sobre os jovens “a responsabilidade por sua condição em privação de liberdade a eles mesmos” (Souza, 2018). Essa concepção funcionalista de transmissão de valores do esporte visa formar sujeitos disciplinados e sociáveis, alinhados com as expectativas sociais, sem questionar as estruturas subjacentes que perpetuam a delinquência juvenil.

[...] esta maneira de conceber o esporte revela seu viés funcionalista, utilizado como meio para se chegar a determinada expectativa: forjar sujeitos regados, disciplinados, solidários e sociáveis, modernos e auto governados (Souza, 2018, p. 153).

7. Considerações Finais

A partir do estudo realizado ao longo deste trabalho, torna-se evidente a complexidade e os desafios enfrentados pela Educação Física no trabalho com socioeducação em instituições de privação de liberdade para crianças e adolescentes em conflito com a lei.

Desde suas origens, estudos, tanto do sistema socioeducativo quanto da Educação Física nesse contexto, apesar de insuficientes, apontam claramente para um processo de reprodução social pautado pelas ideologias da doutrina da Situação Irregular e da abordagem higienista aplicada à Educação Física, refletindo desta forma, profundas contradições quando relacionadas com os objetivos das leis contemporâneas.

A análise das práticas educativas descritas nos documentos identificados neste trabalho de pesquisa a respeito da área, revelam a persistência de modelos tradicionais, especialmente centrados no esporte, em detrimento da possibilidade de utilização de abordagens de ensino que se relacionam com a formação crítica e cidadã da população.

A ênfase na competição, no rendimento e na disciplina, tal como descrito nos estudos identificados, parece refletir não apenas uma visão conservadora da prática da Educação Física no sistema socioeducativo para crianças e pessoas adolescentes em conflito com a lei, mas também, a reprodução de valores hegemônicos de classe dominante, relacionados com a sociedade burguesa, que sempre negligenciou questões estruturais que na realidade concreta, contribuem para a exclusão, a discriminação e o preconceito de crianças e pessoas jovens privadas de liberdade.

Além disso, a falta de produção acadêmica e de formação específica para atuação nesses ambientes evidencia uma lacuna significativa no entendimento e na abordagem da Educação Física no contexto da socioeducação. A ausência de estudos sobre as práticas

educativas nessas instituições limita a compreensão de seu potencial transformador e dificulta a formulação de políticas públicas e intervenções eficazes.

Diante desse cenário, torna-se imprescindível aprofundamento nas práticas educativas em instituições socioeducativas, promovendo abordagens mais críticas e inclusivas da área. Desta forma, na introdução deste trabalho foi apontada a necessidade de realizar uma análise crítica das condições jurídicas e materiais das instituições socioeducativas, focando especificamente nas políticas de ressocialização e no papel da Educação Física nesse contexto.

Para tanto, a pesquisa bibliográfica de natureza exploratória, teve como ponto de partida a experiência pessoal do autor, jovem negro criado em ambientes influenciados por valores conservadores, marcados pela presença militar e policial. A partir dessa vivência, surge o questionamento das visões hegemônicas sobre criminalidade e sistema prisional, impulsionando a investigação das ideologias subjacentes às políticas e práticas de ressocialização, com foco na Educação Física como ferramenta de transformação social.

Na segunda seção deste trabalho, foi delimitada metodologia adotada, fundamentada na concepção materialista histórico-dialética. Abordagem essencial para compreender a realidade prisional em suas múltiplas dimensões, indo além das aparências para investigar suas raízes históricas e suas implicações ideológicas e sociais.

A pesquisa qualitativa adotada neste estudo permitiu a realização de uma análise descritiva e reflexiva crítica do nosso objeto de estudo, buscando compreender suas contradições e dinâmicas internas.

Para responder à questão problematizadora, foram empregadas técnicas de pesquisa bibliográfica e documental. A pesquisa bibliográfica consistiu no levantamento e análise de trabalhos científicos relacionados ao tema, visando apoiar e embasar teoricamente o estudo.

Na terceira seção tratamos teoricamente o sentido e significado das categorias Ideologia e Hegemonia em Marx e Gramsci, explorando sua evolução desde as primeiras análises em obras como "Crítica da filosofia do direito de Hegel" até as formulações mais complexas presentes nos escritos de Gramsci. O conceito de ideologia nos escritos marxistas inicialmente aborda a noção de inversão, destacando como as representações mentais são moldadas pela realidade material e, muitas vezes, distorcem essa realidade. Marx e Engels apontam como as ideologias são produtos das condições materiais de vida e como refletem as contradições reais da sociedade.

Com o passar do tempo, o conceito de ideologia ganhou uma conotação mais ampla, relacionada à consciência política das classes sociais. Lenin enfatiza a importância das ideologias como sistemas de ideias e crenças ligados aos interesses de classe, enquanto Gramsci avança ao distinguir entre ideologias arbitrárias e orgânicas, destacando o papel da hegemonia na construção de uma visão de mundo dominante.

Para Gramsci, a hegemonia é fundamental para o exercício do poder de uma classe sobre outras, pois implica na capacidade de garantir o consentimento das massas através da articulação de uma visão de mundo coerente. Isso envolve não apenas uma reforma intelectual, mas também moral e econômica, pois a hegemonia se manifesta não apenas nas ideias, mas também nas relações sociais e econômicas. A compreensão dessas categorias é essencial para analisar a dinâmica das relações de poder e das lutas políticas em uma sociedade.

Na quarta seção procedeu-se a um resgate histórico das principais doutrinas que sustentaram as políticas públicas destinadas ao tratamento de crianças e pessoas adolescentes privadas de liberdade. Esse resgate histórico abordou a evolução das políticas desde o início do século XX, destacando a criação do Código Mello Mattos de Menores em 1927, que deu origem à denominada "Doutrina da Situação Irregular". Essa doutrina, considerada ideológica, baseava-se na concepção de que crianças e adolescentes em "situação irregular" eram meros objetos de intervenção estatal, sujeitos a medidas punitivas e corretivas para resolver sua condição considerada "irregular". Essa abordagem repressiva e assistencialista prevaleceu, culminando na promulgação do Código de Menores em 1979 durante o regime militar, que manteve o viés repressivo. No entanto, a Constituição de 1988 e o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) de 1990 marcaram uma mudança significativa ao estabelecerem o princípio da proteção integral e garantirem direitos fundamentais a todas as crianças e adolescentes, independentemente de sua condição.

O ECA eliminou a figura da "situação irregular" e introduziu medidas socioeducativas voltadas para a ressocialização dos jovens em conflito com a lei. O surgimento do Sistema Nacional Socioeducativo (SINASE) em 2012 consolidou esses avanços, buscando uma abordagem uniforme e justa na responsabilização e ressocialização dos jovens infratores em todo o Brasil. Apesar desses progressos legais, ainda há desafios na efetiva implementação das políticas socioeducativas, especialmente no que diz respeito ao respeito aos direitos humanos e à garantia de condições adequadas de reabilitação e reinserção social para os jovens privados de liberdade.

Na quinta seção identificamos as diferenças entre o prescrito nas atuais políticas públicas desse setor e as análises da realidade concreta realizadas no campo da pesquisa científica.

O cerne dessas contradições reside na discrepância entre as diretrizes legais que preconizam políticas socioeducativas e a reinserção dos indivíduos na comunidade e os desafios encontrados na prática.

Uma análise dos dados do SINASE em 2023 permitiu identificar neste estudo, como a legislação e as diretrizes estabelecidas frequentemente se chocam com o contexto vivenciado por esses jovens após sua reintegração à sociedade. Embora exista um arcabouço legal que preconiza tais políticas, os dados evidenciam disparidades e desafios significativos nesse processo. Por exemplo, a predominância da internação como medida socioeducativa, mesmo quando a legislação prevê alternativas, evidencia a lógica punitiva e repressiva que permeia o sistema. As precárias condições de trabalho dos profissionais, a falta de investimento em medidas de ressocialização e a ausência de reflexão crítica sobre as raízes da criminalização da juventude reforçam essa lógica e comprometem a efetividade do processo socioeducativo. Portanto, é necessário repensar o sistema socioeducativo brasileiro, pautando-o por uma perspectiva crítica e transformadora.

As contradições atuais exigem o combate às desigualdades socioeconômicas, medidas alternativas à internação e a garantia de condições dignas de trabalho aos profissionais, promovendo, principalmente, a educação e a ressocialização dos jovens em conflito com a lei. A construção de um sistema socioeducativo verdadeiramente emancipador e inclusivo é fundamental para garantir a justiça social e a construção de uma sociedade mais justa e igualitária.

Na sexta seção deste trabalho procedemos a descrever e analisar em caráter introdutório qual tem sido o tratamento e o papel atribuído à Educação Física no contexto objeto de estudo, destacando os desafios enfrentados pelos profissionais que trabalham nesses ambientes. A partir de uma perspectiva histórica, a Educação Física foi introduzida nesses espaços no contexto do movimento higienista, com o intuito de disciplinar e regenerar os jovens considerados “vadios” e “vagabundos”. A prática de exercícios físicos, inicialmente vista como uma forma de regeneração social, acabou por reproduzir modelos tradicionais centrados no esporte, em detrimento de abordagens mais amplas e críticas.

Os trabalhos analisados mostram a presença de resistências enfrentadas pelos profissionais tanto pelo contexto dos jovens em medida socioeducativa quanto pela própria estrutura das instituições.

Considera-se que a prevalência do enfoque esportivo, em detrimento de discussões sobre aspectos culturais e sociais, limita as possibilidades de desenvolvimento integral dos jovens e dificulta a compreensão do papel da Educação Física nesses contextos.

Além disso, a falta de produção acadêmica específica e de formação direcionada para atuação em instituições socioeducativas contribui para a perpetuação desses modelos tradicionais e para a dificuldade na formulação de políticas públicas e intervenções eficazes.

Diante desse panorama, ressaltamos a importância de aprofundar as práticas educativas nesses espaços, promovendo abordagens mais críticas e inclusivas. É fundamental superar os modelos tradicionais e buscar formas de atuação que considerem as especificidades dos jovens em conflito com a lei, visando sua ressocialização e a promoção de uma educação integral e transformadora.

Finalizamos este trabalho nesta seção, procurando responder em caráter de síntese dialética, a questão problematizadora deste trabalho, qual seja, de que forma as lógicas hegemônicas instituídas para tratar a questão das crianças e das pessoas adolescentes privadas de liberdade têm influenciado ideologicamente, direta e indiretamente, as políticas instituídas a partir do século XX, as quais confluíram para a implementação de ações punitivas, repressivas, e posteriormente, socioeducativas, dentro das quais encontra-se a Educação Física.

Ao longo das seções anteriores, foi possível observar como as práticas e os discursos que circundam a Educação Física e as instituições onde estão inseridas, refletem as ideologias e as estruturas de poder presentes na sociedade. Desde suas origens, marcadas pelo movimento higienista e pela ideia de regeneração social através do exercício físico, até os desafios contemporâneos enfrentados pelos profissionais da área, percebemos uma continuidade nas lógicas de controle e disciplinamento dos corpos, especialmente daqueles considerados "desviantes" pela sociedade.

As concepções ideológicas e hegemônicas permeiam todas as etapas históricas abordadas, do movimento higienista às práticas contemporâneas de socioeducação. A noção de disciplina e controle sobre os corpos dos jovens em conflito com a lei é uma constante, refletindo as normas e os valores dominantes da sociedade. Mesmo com a transição para

abordagens mais contemporâneas, como a socioeducação, essas ideologias persistem, moldando as políticas e práticas educativas.

A predominância do enfoque esportivo tradicional e a falta de reflexão crítica sobre as questões sociais subjacentes à delinquência juvenil revelam as limitações das práticas educativas nessas instituições. Essa ênfase no esporte como forma de disciplinar os corpos e promover valores como competição e rendimento reflete a reprodução das ideologias hegemônicas, que priorizam a conformidade com as normas e expectativas sociais vigentes.

A ausência de formação específica para os profissionais da área e a escassez de produção acadêmica contribuem para a manutenção desses modelos tradicionais, dificultando assim a promoção de abordagens realmente compromissadas com a emancipação e criticidade dos sujeitos envolvidos. A falta de questionamento e problematização das ideologias hegemônicas presentes na Educação Física nessas instituições perpetua a reprodução das desigualdades sociais e a marginalização dos jovens em conflito com a lei.

Diante desse cenário, torna-se evidente a necessidade de repensar e reformular não somente as práticas educativas nas instituições, mas as próprias instituições. Isso requer não apenas uma mudança nos modelos de intervenção, mas também investimento em formação profissional e em pesquisa acadêmica nessa área buscando promover efetivamente a ressocialização dos jovens em conflito com a lei e contribuir para a construção de uma sociedade mais justa e inclusiva.

REFERÊNCIAS

- ALMEIDA, S. L. Estado, Direito e Análise Materialista do Racismo. In: Celso Naoto Kashiura Junior; Oswaldo Akamine Junior, Tarso de Melo. (Org.). **Para a Crítica do Direito:** reflexões sobre teorias e práticas jurídicas. 1ed. São Paulo: Outras Expressões; Dobra universitário, 2015, v. p. 747-767.
- ALVES, Laís Hilário; DE OLIVEIRA, Guilherme Saramago; DE SOUSA, Angélica Silva. A pesquisa bibliográfica: princípios e fundamentos. **Cadernos da FUCAMP**, v. 20, n. 43, 2021.
- ANDRADE Silva, E. R., & GUERESI, S. (2003). **Adolescentes em conflito com a lei:** situação do atendimento institucional no Brasil. Rio de Janeiro: Ipea.
- BOTTOMORE, Tom. **Dicionário do pensamento marxista.** Editora Schwarcz-Companhia das Letras, 1988.
- BRANDÃO, Nágela Aparecida; DIAS, Edmundo Fernandes. A questão da ideologia em Antonio Gramsci. **Trabalho & Educação**, v. 16, n. 2, p. 81-98, 2007.
- BRASIL. **Constituição Federal (1988).** Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Senado Federal, 1988.
- BRASIL. **Decreto nº 17.943-A, de 12 de outubro de 1927.** Diário Oficial da União, Brasília, DF.
- BRASIL. **Estatuto da Criança e do Adolescente.** Lei 8.069/90. São Paulo, Atlas, 1991.
- BRASIL. **Lei nº 6.697, de 10 de outubro de 1979.** Diário Oficial da União, Brasília, DF.
- BRASIL. **Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.** Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 23 dez. 1996. Art. 37.
- BRASIL. **Lei nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012.** Institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE), regulamenta a execução das medidas socioeducativas destinadas a adolescente que pratique ato infracional; e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, DF.
- BRASIL. **Levantamento Anual 2013 do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE).** Brasília: Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, 2019.
- BRASIL. **Levantamento Anual 2017 do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE).** Brasília: Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, 2019.
- CARDANO, M. **Manual de pesquisa qualitativa. A contribuição da teoria da argumentação.** Tradução: Elisabeth da Rosa Conill. Petrópolis, Rio de Janeiro: Vozes, 2017.
- FROZINI, Fabio. **Ideologia em Marx e em Gramsci.** Educação e filosofia, v. 28, n. 56, p. 559-582, 2014.
- GABRIEL, Anderson Paiva. A doutrina da proteção integral e a Constituição Federal de 1988. **Revista Jusnavegandi.** Teresina. Ano 21, n. 4777, 2016. Disponível em: <https://jus.com.br/artigos/35230>. Acesso em: 21 abr. 2024.
- GRAMSCI, Antonio. **Cadernos do Cárcere** (Vol. 1): Introdução ao Estudo da Filosofia. A Filosofia de Benedetto Croce. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2000.
- LEITE, Carla Carvalho. Da doutrina da situação irregular à doutrina da proteção integral: aspectos históricos e mudanças paradigmáticas. **Rev. Ministério Público**, Rio de Janeiro. No. 23, 2006. Disponível em: https://www.mprj.mp.br/documents/20184/2764825/Carla_Carvalho_Leite.pdf. Acesso em: 21 abr. 2024.
- LORENZI, Gisella Werneck. **Uma breve história dos direitos das crianças e dos adolescentes no Brasil**, 11 dez. 2007. Disponível em: <<http://www.promenino.org.br>>. Acesso em: 03 set. 2024.
- MARX, K. **O capital: Crítica da economia política.** Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1968.

- MARX, Karl. **Crítica da filosofia do direito de Hegel**. Boitempo Editorial, 2015.
- MARX, Karl. **Grundrisse: Manuscritos econômicos de 1857-1858**. Tradução de Mário Duayer, Nélio Schneider e Luciano Cavini Martorano. São Paulo: Boitempo, 2011.
- MARX, Karl; Engels, Friedrich. **A Ideologia Alemã**. Tradução de Rubens Enderle, Nélio Schneider e Luciano Cavini Martorano. São Paulo: Boitempo, 2007.
- MARX, Karl. Prefácio de 1859. In: MARX, Karl. **Para a Crítica da Economia Política**. Disponível em: <https://www.marxists.org/portugues/marx/1859/01/prefacio.htm>. Acesso em: 01 de abril de 2024.
- MCLELLAN, David. **As ideias de Marx**. Tradução: Aldo Bocchini Neto. São Paulo: Cultrix, 1975.
- MINAYO, M. C. S., & DESLANDES, S. F. (Eds.). (2008). Caminhos do pensamento: epistemologia e método. Editora FIOCRUZ.
- MÜLLER, Karine de Almeida. **“O Meu Pouco, é Muito Aqui”! A Educação Física Escolar Na Socioeducação**. 2019.
- NETTO, José Paulo. **Introdução ao estudo do método de Marx**. São Paulo: expressão popular, v. 2012, 2011.
- SALGUEIRO, Pedro. **Doutrina da Situação Irregular e Doutrina da Proteção Integral de crianças e adolescentes**. Jusbrasil. Disponível em: <https://www.jusbrasil.com.br/artigos/doutrina-da-situacao-irregular-e-doutrina-da-protectao-integral-de-criancas-e-adolescentes/652877478>. Acesso em: 21 abr. 2024.
- SOUZA, Carolina Maciel. **Educação física na medida socioeducativa de internação**: um estudo sobre práticas educativas e mecanismos de resistência. 2018. Dissertação (Mestrado em Educação) – Universidade Federal de São Carlos, São Carlos, 2018. Disponível em: <https://repositorio.ufscar.br/handle/ufscar/9704>. Acesso em: 26 abr. 2024.
- SOUZA, Carolina Maciel; ONOFRE, Elenice Maria Cammarosano. Desafios de uma professora de educação física na medida socioeducativa de internação. **Reflexão e Ação**, v. 27, n. 2, p. 166-181, 2019.
- TEÓFILO, Tânia de Fátima. **Educação Formal de Mulheres Reclusas no Sistema Prisional do Município de Uberlândia**: Realidade e Utopia. 2023. Dissertação (Mestrado) - Universidade Federal de Uberlândia (UFU), Uberlândia.